

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
Altera a redação do art. 10 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 104, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Tapejara; Altera a redação do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a criação e delimitação do número de cargos de provimento em comissão;
Art. 1º - O art. 10 da Lei Complementar Municipal 104, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10º - A Secretaria de Ação Social é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretário de Ação Social;
II - Divisão de Assistência Social e Proteção Básica;
III - Divisão de Proteção Social;" (NR)
Art. 2º - O art. 13 da Lei Complementar Municipal 104, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13º - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;
II - Divisão de Indústria e Comércio;
III - Divisão de Turismo;
IV - Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes. (NR)"
Art. 3º - O art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - São cargos de Assessoramento:
I - Assessor do Gabinete;
II - Assessor da Procuradoria Geral do Município;
III - Assessor da Secretaria de Planejamento;
IV - Assessor da Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal;
V - Assessor da Secretaria de Finanças;
VI - Assessor da Secretaria de Administração;
VII - Assessor da Secretaria de Saúde I;
VIII - Assessor da Secretaria de Saúde II;
IX - Assessor da Secretaria de Saúde III;
X - Assessor da Secretaria de Ação Social;
XI - Assessor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
XII - Assessor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica;
XIII - Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
XIV - Assessor de Imprensa.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 04 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2023.
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 04/12/2023 gozo das férias do Servidor Público JOÃO ARRUDA, portador da CI/RG nº. 6.209.557-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, concedida através da Portaria n.º 263/2023, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 27 (vinte e sete) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023
Data: 30.11.2023.
Ementa: altera os termos da Lei Complementar nº 05/2023 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guairá - REFIG 2023, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 05 de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Guairá - REFIG, com a finalidade de promover a regularização de créditos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e demais créditos não tributários municipais, que já tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ou não, ajudizados ou a ajudar, com a exigibilidade suspensa ou não, desde que, inadimplidos, vencidos e já inscritos em dívida ativa, nos termos do Código Tributário Municipal".
Art. 2º Fica alterado os termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 05 de 15 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Não incluem nos benefícios concedidos pela presente Lei Complementar, os créditos com origem em condenações judiciais de improbidade administrativa ou ressarcimento ao erário, e ainda, referente a execuções fiscais originárias de dívidas advindas de:
I - Multa contratual aplicada pelo Município;
II - Multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - Multa aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
IV - Outras situações em que haja ordem ou acordo impeditivo para concessão dos benefícios".
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARIA JOSÉ DE MENDONÇA DE LIMA (CPF: 976.039.299-20) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ÁRVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ÁREA DE USO CONSOLIDADA na Estrada Tapira Ouro Verde, lote rural nº 652, núcleo de chácaras, da colônia Rio Bom, Gleba Ivaí, Tapira - Paraná.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 214/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Saúde, com Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo – Diretora da Atenção Primária, pelo telefone (44) 99940-4104, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 215/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032022-018176 - Programa nº 09032022 - Emenda nº 20222849003. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 15/12/2023
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guairá (PR), em 01 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 464/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (02) diárias a Servidora AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob nº 13.936.485-6/PR e CPF sob nº 109.513.049-84, ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para viagem no dia 04 e retorno no dia 06 de dezembro de 2023, para participar da Capacitação SIBEC - Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família – TURMA 3, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmaras de ré em ônibus da Frota da Secretaria de Educação para cumprir Legislação de Trânsito Vigente, no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais). Com a empresa: C V MARDEGAN OLIVO ELETRONICOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 79.194.304/0001-97, com sede a Avenida 07 de Setembro, 950 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.023.3390.30 – Material de Consumo – Conta 984/1005
Altonia, 04 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTONIA

SECRETARIA DE FINANÇAS/DIV. DE COMPRAS
ATA COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023
ABERTURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023
REABERTURA: 27/11/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pista de Caminhada no Distrito de São João
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023), às 09:24 horas, a comissão de licitação da Prefeitura do Município de Altonia recebeu em seu endereço eletrônico o e-mail da empresa Valdir de Souza Barros LTDA, que versava o seguinte: "Prezados, bom dia! Conforme 'Item 15 do edital', do direito de preferência da contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS, vem respeitosamente apresentar nova proposta da empresa de preço inferior à menor proposta classificada. Devido já agrado. Favor, acusar o recebimento. Atenciosamente, Valdir de Souza Barros". O Fato agora narrado se deu em face, da comunicação do Resultado da Abertura de Envelopes e julgamento das Propostas de Preços ocorrida no dia anterior ou seja em 27/11/2023 às 14:00 conforme a ata anterior e enviada a todos os licitantes, ficando o seguinte certame: R. C. Nº PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o valor de R\$ 119.617,54; FIRMA B) VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA, que apresentou o valor de R\$ 124.649,13 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos). Interviu menor que 10% entre as propostas, apresentando empate ficto com preçusa a Lei 123/2006, por motivo da empresa FIRMA B) VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA, ser Microempresa ou equivalente, valendo-se do direito disposto no item 15 do edital, enviou nova proposta de preço juntamente com o cronograma e planilha de composição de valores, tendo como preço final: R\$ 119.550,73 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos). Sendo assim, os membros da Comissão Permanente de Licitação, resolveram adjudicar o presente certame em favor da empresa: FIRMA B) VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA, que dentro das condições estabelecidas no Edital para prestação dos serviços licitados e que interessava à Administração. O valor total a ser empreendido na obra será de R\$ 119.550,73 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos). E por nada mais haver a ser considerado ou relatado, o Senhor Presidente, deu por encerrado os trabalhos, determinando que eu, PAULA R. R. DA SILVA DE OLIVEIRA, secretária, lavrasse a presente ata, que depois de lida e considerada plenamente de acordo, será datada e assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, presentes à reunião.

JOSE ANTONIO BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JUNIOR CARLOS JORGE
MEMBRO
PAULA R. R. DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 054/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA viajar a cidade de Foz de Iguaçu – PR., dia 06 de dezembro de 2023, para participar do evento "Saúde em movimento" onde será anunciado um repasse de mais de R\$ 600 milhões para investimentos e custeio da Saúde Pública do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (um) diária, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.
FERNANDO AP. TEIXEIRA
Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ
1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
D E S P A C H O
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 54/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de colchão hospitalar.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITL.TDA,
CNPJ/ME: nº
03.924.435/0001-10, Contratação de empresa para fornecimento de colchão hospitalar., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri - PR, 04/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 268/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITL.TDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de colchão hospitalar..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 54/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/12/2023 (DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 94.129,60 (Noventa e quatro mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 04 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/12/2023 (DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 94.129,60 (Noventa e quatro mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 04 de dezembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 057/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requirição n.º 049/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 269/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 56/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO RODRIGUES GARCIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 270/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GSW DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 61.345,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 56/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 271/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 415.014,77 (quatrocentos e quinze mil e quatorze reais e setenta e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 56/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1957/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PRONUNTE: VALOR TOTAL
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
R\$ 75.950,00
setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais
GSW DISTRIBUIDORA LTDA
R\$ 61.345,00
sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
R\$ 415.014,77
quatrocentos e quinze mil e quatorze reais e setenta e sete centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requirição n.º 049/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 054/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requirição n.º 046/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 055/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requirição n.º 047/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 056/2023
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requirição n.º 048/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 06/12/2023;
b) Data do fim: 08/12/2023;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
DECRETO Nº 3134/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 77.605,95 (setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 463,44
03.04.04.129.0006.2.019	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.265,42
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.203,56
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 45.460,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 788,70
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 19.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 5.537,03
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 3.887,80

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 77.605,95

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 058/2023

SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 050/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023.

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para emprender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

- Data de início: 06/12/2023;
- Data de fim: 08/12/2023;
- Quantidade de diária concedida: três diárias
- Destino da viagem: Maringá – Pr

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 059/2023

SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 051/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023.

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para emprender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

- Data de início: 06/12/2023;
- Data de fim: 08/12/2023;
- Quantidade de diária concedida: três diárias
- Destino da viagem: Maringá – Pr

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 060/2023

SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 052/2023, datada de 01 de Dezembro de 2023.

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para emprender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:

- Data de início: 06/12/2023;
- Data de fim: 08/12/2023;
- Quantidade de diária concedida: três diárias
- Destino da viagem: Maringá – Pr

Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:

"O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIAS."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 20/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min do dia 20/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min do dia 20/12/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 202.970,00 (DUZENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 463/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DOMINGOS DOS SANTOS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, ao Servidor DOMINGOS DOS SANTOS, inscrito na CTRC sob nº 4.807.003-8 SSP/PR e CPF sob nº 571.412.589-49, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA, inscrita na CTRC sob nº 9.489.189-2/PR e CPF sob nº 793.730.469-34, no Cargo de Promovido Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 076/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES PARA VAN RENAULT MASTER MB3 L348 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia 20/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h45min do dia 20/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h46min do dia 20/12/2023.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME e EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação nesses certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivate/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Ponta Grossa/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibge.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 22.486,99 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL 10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido PREGÃO conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL S 10	R\$ 6,13	R\$ 5,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafetal do Sul, 04 de dezembro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para veículo Fiat Strada da Frota da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.727,46 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 04/12/2023

ABERTURA: 15/12/23 ÀS 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>. Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com

Altônia-PR, aos 04/12/23

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023.

Considerando a abertura de prazo para regularização de documentos fiscais, exigidos no item 6.2 do Edital, conforme benefício concedido no item 12.5 do próprio edital, com base legal no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

Considerando que decorrido o prazo concedido em ata, ou seja, até a data de 01/12/2023, a empresa CONSTRUTORA COLINA, não havia protocolado as certidões regularizadas.

Está comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, que após a análise e reanálise e verificação da documentação de habilitação, decidiu por habilitar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA	PORTE	DEMAIS
01	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA	ME	ME
02	CICERO A FERREIRA - ME	ME	ME
03	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	EPP	EPP
04	CONSTRUPACCOR LTDA	EPP	EPP
05	J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA	ME	ME

E, inabilitar a seguinte proponente:

N.º	EMPRESA	PORTE	DEMAIS
01	CONSTRUTORA COLINA LTDA	ME	ME

Diante disso, fica comunicado a todos os licitantes, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas, respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cidade Gaúcha - PR, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente
FRANCISCA FRANCDALVA DE LIMA
Secretária
MÁRCIA ROSANA WINTER
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a vereadora Josélia Nunes Feitosa Bernardes a viajar para Foz do Iguaçu - PR, no dia 06 e 07 de dezembro de 2023, a convite do Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, para participar do evento "Saúde em Movimento", cabendo-lhe o pagamento de 01 diária integral e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Prefeitura Municipal.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, em 04/12/2023.

JOSEFANA NUNES FEITOSA BERNARDES
Presidente em exercício
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: Aquisição de livros com conteúdo lúdicos destinados a alunos da Educação Infantil e Anos iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cafetal do Sul - PR.

Pregão eletrônico: 35/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA FR	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08241501.6.016	339030	3919
	Total	56.630,00	

R\$ 52.696,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).

Vigência: 06 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA Data: 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.

Considerando a abertura de prazo para regularização de documentos fiscais, exigidos no item 6.2 do Edital, conforme benefício concedido no item 12.5 do próprio edital, com base legal no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

Considerando que decorrido o prazo concedido em ata, ou seja, até a data de 04/12/2023, a empresa CONSTRUTORA COLINA, não havia protocolado as certidões regularizadas.

Está comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023, que após a análise e reanálise e verificação da documentação de habilitação, decidiu por habilitar as seguintes proponentes:

N.º	EMPRESA	PORTE	DEMAIS
01	CICERO A FERREIRA - ME	ME	ME
02	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	EPP	EPP
03	CONSTRUPACCOR LTDAEPP		
04	J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA	ME	ME

E, inabilitar a seguinte proponente:

N.º	EMPRESA	PORTE	DEMAIS
01	CONSTRUTORA COLINA LTDA	ME	ME

Diante disso, fica comunicado a todos os licitantes, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cidade Gaúcha - PR, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente
FRANCISCA FRANCDALVA DE LIMA
Secretária
MÁRCIA ROSANA WINTER
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PROCESSO N.º 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023
APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, n.º 2394, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Getúlio Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 041/2023.

CONTRATADA: A empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-99, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 466, Centro, no Município de Nova Londrina – PR, CEP: 87.970-000, Tel: (44) 3432-1136 (44) 99986-1218, E-mail: nortorio@vsp.com.br; / contato@tiagomarianweb.com; neste ato representada pelo Sr. TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.198.535-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 050.175.689-21, residente e domiciliado na Avenida Edgito Daniel Kentopff, n.º 476, Centro, no Município de Nova Londrina – PR, CEP: 87.970-000, firmam o presente Termo com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do Presente Termo de Apostilamento é a supressão de valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente termo consiste na ratificação da cláusula 2 (segunda) da Ata de Registro de Preços sob n.º 135/2023, com base no § 8, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93:

2.1.1 Onde se lê:

2.2.2

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ar Condicionado: capacidade de refrigeração 18.000 BTUS;					
	Ciclo Frio; Tipo Split.	Philco	PAC12000TFM	10	R\$ 2.313,25	R\$18.415,00

2.2.3 Leia – se:

2.2.4

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ar Condicionado: capacidade de refrigeração 18.000 BTUS;					
	Ciclo Frio; Tipo Split.	Philco	PAC12000TFM	10	R\$ 1.841,50	R\$18.415,00

2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 14 de Setembro de 2023, passará de R\$ 99.691,30 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos) para R\$ 13.660,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

3.2 Juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Contratante
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADA: DI RICO'S LAVA CAR.

DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros de combustível, filtros de ar do motor, filtros de ar condicionado, filtro de direção entre outros, incluindo a troca pelo(s) licitante(s) vencedor(es), para manutenção preventiva de copiativa de veículos da frota do município de Cidade Gaúcha pelo preço de 12 (doze) meses. Itens abaixo:

DO VALOR

Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela demonstrada acima constante no item, sendo o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R\$ 53.963,97 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 29 de novembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
Representante legal
Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 506
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 213/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e tomiquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaira/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 213/2023. A sessão seria aberta às 14h30min, do dia 14/12/2023, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min, do dia 15/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 15/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 15/12/2023

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site licitacoes.com.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaira (PR), em 04 de dezembro de 2023.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA N.º 002/2023
Ref. a Chamada Pública n.º 005/2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30 (nove horas e 30 minutos), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR, reunir-se-á, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 051/2023, publicada em 01/02/2023 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha – PR, os Senhores: GEOVANE MARTINS DE SOUZA – como Presidente, FRANCISCA FRANCI DALVA DE LIMA – como Secretária e, KLEBER CHRISTIANO CIRIACO – como Membro, objetivando proceder na presente sessão à análise dos documentos de Habilitação, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde.

As especialidades credenciadas são para técnicos de enfermagem. A jornada de trabalho será em regime de diárias, plantões e escalas, cuja contratação obedecerá às condições estabelecidas no edital para a prestação de serviços complementar. A prestação de serviços, ocorrerá junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Dando início aos trabalhos, a CPL analisando a proposta de credenciamento e os documentos protocolados, verificou que a mesma não cumpriu com as exigências cominadas no item 7.1 do edital. Conforme passa ser descrito nos achados abaixo:

EMPRESA CNPJ: ACHADOS SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAUDE LTDA 52.185.481/0001-50 * Não apresentou o Comprovante de Vínculo entre a empresa proponente e os profissionais indicados, portanto, descumpru com a alínea "p" do subitem 7.1.1 do edital.

* Não apresentou Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, portanto, descumpru com a alínea "q" do subitem 7.1.1 do edital.

E, logo por deixar de atender às exigências editalícias, restou a empresa SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAUDE LTDA, como INABILITADA.

Esta comissão informa que a inabilitação da mesma, não à impede de rerepresentar um novo protocolo, com todos os documentos originalmente exigidos para pleitear uma nova habilitação para o credenciamento em aberto. Prontamente a Comissão de Licitação continuará recebendo propostas e documentos de interessados, até a data de 22/02/2024, nos termos do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
FRANCISCA FRANCI DALVA DE LIMA
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 288/2023

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Claudio Alves Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudio Alves Martins, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.502.299-2, relativas ao período aquisitivo 02/01/2022 à 01/01/2023, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 291/2023

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Tedardi Sobrinho, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164, relativas ao período aquisitivo 07/01/2022 à 06/01/2023 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09

Av. Barão do Rio Branco, 89 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
Processo Licitatório nº 018/2023

Declara como inexigível a licitação, com fundamento no Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, através do e-mail prmllicitacoes@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.

Douradina, 04 de dezembro de 2023.

Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
Processo Licitatório nº 018/2023

RATIFICO a inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais), a despeza será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Douradina, 04 de dezembro de 2023.

JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail prmllicitacoes@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.

Francisco Alves – PR, 04 de Dezembro de 2023.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA N.º 004/2023
Ref. a Chamada Pública n.º 004/2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez horas), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR, reunir-se-á, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 051/2023, publicada em 01/02/2023 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha – PR, os Senhores: GEOVANE MARTINS DE SOUZA – como Presidente, FRANCISCA FRANCI DALVA DE LIMA – como Secretária e, KLEBER CHRISTIANO CIRIACO – como Membro, objetivando proceder na presente sessão à análise dos documentos de Habilitação, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde.

As especialidades credenciadas são: médico clínico geral; médico com especialidade em obstetria e médico com especialidade em ginecologia. A jornada de trabalho será em regime de diárias, plantões e escalas, cuja as contratações obedecerão às condições estabelecidas no edital para a prestação de serviços complementar. A prestação de serviços, ocorrerá junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Dando início aos trabalhos, a CPL analisando as propostas e documentos, verificou que estão de acordo com as exigências do edital, a seguinte empresa:

ORDEM EMPRESA CNPJ ITENS CREDENCIADOS
013 ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 36.356.658/0001-88 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

Estado, por consequência disso apta ao credenciamento, dessa forma, fica declarada credenciada a empresa: ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Para efeito de classificação ao credenciamento, ressaltamos que foi considerado a ordem de entrega total e correta dos documentos de habilitação, exigidos no item 7.1 do edital e seus subitens. Assim sendo, a Comissão de licitação submeteu o presente feito à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu setor competente, que necessitando dos serviços, fará a solicitação da contratação, de acordo com a necessidade, a qual se concretizará por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser seguida a ordem de classificação da tabela supracitada. Esta comissão informa que continuará recebendo propostas e documentos de interessados, até a data de 27/06/2024, nos termos do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
FRANCISCA FRANCI DALVA DE LIMA Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Membro da Comissão

SINDICATO RURAL DE UMUARAMA
ORGÃO SINDICAL DE 1.º GRAU

Av. Brasil, 3547 – CEP: 87.501-000 - Centro - Tel. (044) 3623-2646
Fax: (044)-3623-2606 - e-mail - sindicatoumuarama@gmail.com
CNPJ/MF: 78.187.366/0001-49 - Umuarama-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, faço saber aos associados deste Sindicato Rural com direito a voto, que será realizada a Assembleia Geral Ordinária no dia 14 de dezembro de 2023 com início às 18h em primeira chamada e às 19h em segunda e última convocação, na sede do Sindicato Rural de Umuarama, cuja ordem do dia é a seguinte:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2. Leitura, discussão e aprovação do plano orçamentário para o exercício de 2024.

Umuarama 01 de dezembro de 2023.

Antonio Fernando Scanavacca
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA N.º 02 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações do Edital de Pregão Presencial nº 58/2023, publicado no Umuarama Ilustrado em 23/11/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:
ANEXO I:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
47	10	UN	webcam especificações: - Videochamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels - Tecnologia logitech fluid crystal™ - Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software) - Microfone embudido com redução de ruídos - Usb 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) - Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores lcd ou crt software da câmera web logitech: - Controles de panorâmica, inclinação e zoom - Captura de vídeo e foto - Rastreo de rosto - Detecção de movimento marcas homologadas: (logitech / microsoft) modelo sugerido: logitech c270	R\$ 229,90	R\$ 3.448,50

LEIA-SE:
ANEXO I:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
47	15	UN	webcam especificações: - Videochamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado	R\$229,90	R\$3.448,50

Considerando que não houve alteração nos valores unitários, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 58/2023 será mantida para o dia 07/12/2023, às 09h, no mesmo endereço.

Esperança Nova/PR, 04 de dezembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, Fone (44) 3675-1331
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um veículo sedan, novo, 0 km, de fabricação nacional, tipo: passeio, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade Gaúcha – PR.

DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cidade Gaúcha – PR, 01 de Dezembro de 2023.

OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da CMCG
Contratante

PAULO CESAR SARTOR
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Licitação/Aquisição nº 54/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO-ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da Proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de iluminação natalina e contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos no período 05/12/2023 até 06/01/2024, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR.

Valor Total: R\$ 58.599,60 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data assinatura do Contrato: 29/09/2023.

Fundamentação: Pregão Presencial n.º 45/2023

EMPRESA: J SMAK MELO ILUMINAÇÃO-ME

CNPJ: 26.872.516/0001-10
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO INDO BANDEIRA, Nº 701, CENTRO CEP: 87301-000, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ
REPRESENTANTE: EDINA SUSANA SMAK DE MELO
E-MAIL: TEL.: (44) 3068-1010

LOTES	ITENS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PC	1	Locação de 01 figura em forma de estrela 3D (alt 2,0mt) na armação de ferro 3/8 iluminada com mangueira de led branco 220v e pisa led branco 220v, inclusa instalação, manutenção, desinstalação do luminoso e frete.	R\$4.800,00	R\$4.800,00
2	1	PC	1	Locação de 01 figura em forma de chafariz luminoso (alt 3,0mt), na armação de ferro 3/8, iluminado com fita de led neon azul 220v, pisa led branco 220v, inclusa instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central.	R\$6.100,00	R\$6.100,00
3	1	PC	1	Locação de figura de 03 caixa de presente 3D, na armação de ferro 3/8, revestido com tecido juta dourado, laço prata, iluminado com refletor de led 100wts 6k (alt 0,60x0,60/0,90x0,90/1,30x1,30). Inclusive instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central	R\$3.300,00	R\$3.300,00

4	1	PC	1	Locação de figura em forma caixa de presente, em 3D (alt 2,5x2,5), na armação de ferro redondo 3/8, iluminado com mangueira de led branco e verde 220v. Inclusive instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central	R\$6.000,00	R\$6.000,00
5	1	PC	1	Locação de figura de uma árvore em espiral (ALT 7,0Mts), na armação de ferro redondo 3/8 iluminado com fita de led neon dourado, pisa led dourado e 09 bolas na armação de ferro iluminada com pisa led azul. Inclusive instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central	R\$14.500,00	R\$14.500,00
6	1	PC	5	Aquisição de 05 arvores (alt 5,0mts) iluminada com fita de led neon em cores 220v e 05 barras de ferro redondo de metalão 60x60 incluso cabo de aço para fixação. Inclusive instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central!	R\$1.680,00	R\$8.400,00
7	1	MT	700	Aquisição de 700 mt de mangueira de led branca 220v e cabo de força 220v para manutenção nas estruturas do município, incluso instalação, manutenção e desinstalação. - Contorno em figura de presépio (alt 2,0mt) na armação de ferro iluminada com mangueira de led branca 220v. - Contorno em uma figura de torre (alt 5,0mt) na armação de ferro iluminada com mangueira de led branca 220v. - Contorno em figura de 2024 (alt 4,0mt) na armação de ferro iluminada com mangueira de led branca 220v. - Contorno em 04 arvores da praça central.	R\$14,00	R\$9.800,00
8	1	TB	60	Aquisição de 60 tubo snowfall branco frio bivolt (alt 1,0mt), inclusa instalação, manutenção, e	R\$76,66	R\$4.599,60
9	1	PC	1	retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central. Aquisição de 90 caixa de pisa led em cores 220v para substituição do túnel na armação de ferro e estrela da torre na armação de ferro; incluso arame e abraçadeira de nylon 150mm. Inclusive instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central.	R\$8.600,00	R\$8.600,00
10	1	PC	1	Aquisição do número 4 (alt 3,0mts) armação de ferro com mangueira LED branca 220v. Inclusive instalação, manutenção, e retirada dos enfeites natalinos a ser fixado na praça central.	R\$2.500,00	R\$2.500,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orecchi, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 325/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	VALOR
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00
524.3.3.90.39.00.00.271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	30.000,00
Total Suplementação:	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
271 (271)	REC. ESTADUAL FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM S	30.000,00
Total:		R\$ 30.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60
Objeto: aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel e10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 204.760,75 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Vigência: O presente Contrato terá validade, a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	1	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	4.880,0402	R\$ 6,43	RS 31.378,66	SHELL
02	1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	25.686,2360	R\$ 6,75	RS 173.382,09	SHELL
VALOR TOTAL: R\$ 204.760,75							

Francisco Alves - PR, 04 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adm. Aracaju, 240, BR-82 - Fone: (51) 44-2484-1205 - Fax: (51) 44-2484-1209
E-mail: www.brasiliadodossul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 289/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria tempo de Serviço de Professor (espécie 57), dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 005/2003, datada de 16 de dezembro de 2003, Capítulo III, Art. 50, inciso III.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor (57), expedida pelo INSS, Benefício n.º 2087011499, concedido em 19 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria da Servidora em 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I - Exonerar a Servidora Pública Municipal, Senhora **SONIA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS**, portadora do CI-RG n.º 5.713.202-7/SP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 931.777.129-72, NIT 17045373889, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora(a), vinculada com a matrícula 14061, por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor (57), a partir de 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de Outubro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA ** Emissão: 04/12/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-04
Exercício: 2023

Decreto n.º 245/2023 de 01/12/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária n.º 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.000,00
04.000.000.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
04.000.000.0000.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.000,00
04.001.04.122.0002.2.010	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
742 - 3.3.90.30.00.00	0151 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recibo: 1.1.2.201.01.00.00000000 Fone: 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL 10.000,00

Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Normas de Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

OSBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA ** Emissão: 04/12/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-04
Exercício: 2023

Decreto n.º 246/2023 de 01/12/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária n.º 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 30.100,00 (trinta mil com reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.000,00
04.000.000.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
04.001.04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.000,00
742 - 3.3.90.30.00.00	0151 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.000.0000.0000	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	2.000,00
06.002.00.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
06.002.00.244.0002.1.105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PIS CATERE E PROPRIO	2.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00	3193 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.000.0000.0000	SECRETARIA DE SAÚDE	17.000,00
10.000.000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.000,00
10.000.10.301.0015.2.085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARTIDO - FEDERAL JURÍDICA	17.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.10.301.0015.2.131	4904 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
486 - 3.3.90.30.00.00	5494 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:		30.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:	SECRETARIA DE FINANÇAS	10.000,00
05.000.000.0000.0000	SECRETARIA DE CONTABILIDADE	10.000,00
05.001.00.0000.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	10.000,00
05.001.04.124.0002.1.022	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	10.000,00
704 - 3.3.90.39.00.00	JURÍDICA	10.000,00
06.000.000.0000.0000	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	10.000,00
06.000.000.0000.0000	SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	10.000,00
06.006.08.241.0007.2.180	MANUTENÇÃO DO PISB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	10.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	3193 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
10.000.10.301.0015.2.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
478 - 3.3.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
478 - 3.3.90.11.00.00	1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.10.301.0015.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APESADADAL	1.000,00
486 - 3.3.90.39.00.00	5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:		30.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Normas de Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

OSBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 141, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n.º 1068/2019 de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I - Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.524.936-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 102.067.859-33, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Grupo Ocupacional Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 025/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação em evento "Saúde em movimento" PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05/12/2023 a 08/12/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 05/12/2023
DATA DE RETORNO: 08/12/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Carro Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 660,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 78.206.110/0001-04
Exercício: 2023

Decreto N.º 325/2023.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o ente apresentou no 5º bimestre de 2023, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 96,26%, extrapolando ao limite legal;

CONSIDERANDO que o município atinge no 4º Quadrimestre de 2023, um percentual de 50,12 % de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde dispõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 90%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

DECRETA:

Art. 1º - Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase no atendimento aos gastos com pessoal, que atingiu no mês de agosto de 2023, um percentual de 50,14% da Receita Corrente Líquida do período em referência, extrapolando os limites de alerta.

Art. 2º - Órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ Único - Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º - Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de cargos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de curso indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

VII - criação de despesa obrigatória; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como renúncia, renegociação ou refranqueamento de dívidas que implique ampliação das despesas com subsídios e subvenções; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 109, de 2021)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, em 04 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 78.206.110/0001-04
Exercício: 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º : 260/2023
b) Licitação N.º : 84/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 04/12/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL CEZAR DE SOUZA REGO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

f) Dotação Orçamentária:
11.003.13.392.0028.1.163.3.3.90.39.00.00 - 1086 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados vencedores (de. Cotação):
1 - P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL inscrita no CNPJ/CIFP nº 42.749.354/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 46.448,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e oito reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 04 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adm. Osvoldi, 604 - Fone: (41) 3603-8000 - Fax: (41) 3603-8000 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto N.º 326/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **RS 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	23.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		23.000,00
08.001.08.244.1501.2.016 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DOS GRAS		23.000,00
333.3.3.93.30.00.00 918 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL JURÍDICA		8.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		15.000,00
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		15.000,00
510 3.3.90.39.00.00 919 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
Total Suplementação:		RS 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	23.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL		23.000,00
08.001.08.244.1501.2.016 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DOS GRAS		8.000,00
333.3.3.93.30.00.00 918 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
442 3.1.90.13.00.00 918 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		2.000,00
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, Conforme ESPECIFICAÇÕES DO MODELO 07 DO PREGÃO/FiltroLicitação=2
VALOR MÁXIMO: R\$ 153.920,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)
MISSÃO DO EDITAL: 04/12/2023
ABERTURA: 18/12/2023 AS 13:15
LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siassg>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO
DO EDITAL: O Referido Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br/cloud/pronitmb/index.asp?acao=18item>
Altonia-PR, aos 04/12/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 142 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Concede férias, ao servidor (a) TIAGO MARTINS ALVES, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - TIAGO MARTINS ALVES, portador da cédula de Identidade RG sob nº 8.387.762-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 054.663.370-00 ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/11/2022 a 17/11/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 140, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n.º 1068/2019 de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I - Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS, brasileiro, casado, servidor público portador da cédula de Identidade RG nº 5.526.518-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 884.818.329 87, atualmente no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 287, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 024/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação em evento "Saúde em movimento" PERÍODO DE AFASTAMENTO: 05/12/2023 a 08/12/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 05/12/2023
DATA DE RETORNO: 08/12/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Carro Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 090/2023
PROCESSO PRESENCIAL SRP Nº 058/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 04 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 78.206.110/0001-04
Exercício: 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º : 260/2023
b) Licitação N.º : 84/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 04/12/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL CEZAR DE SOUZA REGO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

f) Dotação Orçamentária:
11.003.13.392.0028.1.163.3.3.90.39.00.00 - 1086 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados vencedores (de. Cotação):
1 - P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL inscrita no CNPJ/CIFP nº 42.749.354/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 46.448,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e oito reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 04 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, Conforme ESPECIFICAÇÕES DO MODELO 07 DO PARANACIDADE.
VALOR MÁXIMO: R\$ 153.920,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)
MISSÃO DO EDITAL: 04/12/2023
ABERTURA: 18/12/2023 AS 08:00
LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siassg>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO
DO EDITAL: O Referido Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br/cloud/pronitmb/index.asp?acao=18item>
Altonia-PR, aos 04/12/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, Conforme ESPECIFICAÇÕES DO MODELO 07 DO PREGÃO/FiltroLicitação=2
VALOR MÁXIMO: R\$ 153.920,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)
MISSÃO DO EDITAL: 04/12/2023
ABERTURA: 18/12/2023 AS 13:15
LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siassg>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO
DO EDITAL: O Referido Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br/cloud/pronitmb/index.asp?acao=18item>
Altonia-PR, aos 04/12/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
DATA DE ASSINATURA DA DATA: 01 de Dezembro de 2023
CONTRATADA: H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 01.434.983/0001-37
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), TENDO COMO BASE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS EDITADA PELA ANP - (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) ATRAVÉS DO SLP - (SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS) PARA A REGIONAL UMUARAMA E NA SUA INDISPONIBILIDADE A REGIONAL MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA (COLUNA PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaiara-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023. Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 02 de janeiro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original. Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaiara-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 363/2023, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 104.656,97 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente ao percentual de 15,08% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 693.950,90 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 798.607,87 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 85.477.586/0001-32

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 21.932,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 11.342,40 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2023

Pregão Eletrônico 192 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: M D G COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 44.734.671/0022-86

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 37.195,80 (trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2023

Pregão Eletrônico 201 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO – ME, CNPJ nº 32.317.603/0001-08

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaiara – Paraná. Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2023 e término em 03 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023

Pregão Eletrônico 201 /2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Detentora da Ata: K M FERREIRA PINTURAS LTDA – ME, CNPJ nº 10.560.943/0001-22

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaiara – Paraná. Valor Total: R\$ 849.900,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). Prazo de Vigência: início em 04 de dezembro de 2023 e término em 03 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 756/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 502/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 757/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 85.477.586/0001-32

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 759/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 760/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 761/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 762/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 763/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 21.932,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 01 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 764/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaiara – PR. Valor Total: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra - PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo administrativo nº 024/2023

Torna-se publico que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de notebooks, equipamentos com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliar atividades legislativas, dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR. Valor Máximo Estimado: R\$ 51.058,32 (cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Data da sessão: 15/12/2023 às 08h30min.

UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)

Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Guaíra, 04 de dezembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 088/2020

PREGÃO 037/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 168.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 061, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantagem para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a concordância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 088/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é até 03/06/2024, a partir da data de 03/12/2023, totalizando um total de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Como segue: Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 7.634,50 (sete mil seiscientos e trinta e quatro e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 41.283,50 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO ANTERIOR VALOR CORRIGIDO - IPCA VALOR TOTAL

1 SERVIÇO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO E REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES KIT 400 R \$ 16,55 R\$ 17,35 R\$ 6.940,00

2 SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES, FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO KIT 50 R\$ 13,25 R\$ 13,89 R\$ 694,50

VALOR TOTAL: R\$ 7.634,50 (sete mil seiscientos e trinta e quatro e cinquenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal

VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME

CNPJ: 06.111.834/0001-50

Contratada

Nome: Daeile Fernanda Sabec

RG: 10.419.480-0

Nome: Joyce da S. F. Vergentino

RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA DE FINANÇAS. Contratada: AUTO POSTO TUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60. Objeto: aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 417.319,05 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Vigência: O presente Contrato terá validade, a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de MARÇO de 2024, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

OTE ITEM DESCRIÇÃO UNID VALOR UN VALOR TOTAL MARCA

01 1 ÓLEO DIESEL COMUM LITRO 25.262,1480 R\$ 6,43 R\$ 162.435,61 SHELL

02 1 ÓLEO DIESEL S10 LITRO 37.760,5101 R\$ 6,75 R\$ 254.883,44 SHELL

VALOR TOTAL R\$ 417.319,05

Francisco Alves - PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante

MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 250/2023, em 27 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor EVERALDO BERALDO, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, portador do RG nº 4.208.287-2 SESP/PR, relativas ao período aquisitivo 20/04/2022 a 19/04/2023, por um período de gozo de 20 dias a contar de 28/12/2023 até 16/01/2024 e do dia 17/01/2024 a 26/01/2024 convertido em abono pecuniário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Dezembro de 2023.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário

PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 236/2023, em 17 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA, ocupante do cargo de Contador, portador do RG nº 7.793.471-5 SESP/PR, relativas ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, por um período de gozo de 20 dias a contar de 27/12/2023 até 15/01/2024 e do dia 16/01/2024 a 25/01/2024 convertido em abono pecuniário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Dezembro de 2023.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário

ATO DA MESA Nº 069/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 268/2023 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva, requerimento/solicitação nº 269/2023 formulado pelo Servidor Luis Paulo de Paiva Sereia e requerimento/solicitação nº 270/2023 formulado pela Servidora Sandra Salustiano.

RESOLVE: Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (devidamente inscrita no RG sob nº 10.077.519-0 SESP-PR), LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA (devidamente inscrito no RG sob nº 7.793.471-5 SESP-PR) e SANDRA SALUSTIANO (devidamente inscrita no RG sob nº 5.948.431-1 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 05 a 08 de Dezembro de 2023, para participarem do 1º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal - Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato, local o Curso: Hotel Slaviero Rockefeller, Rua Rockefeller, 11 - Centro, Curitiba - Pr. Curso este realizado pela empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos LTDA, durante os dias 06 a 08 de Dezembro/2023, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.523,28 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Dezembro de 2023.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 500/2023

DATA: 04/12/2023

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, como Fiscal de Contrato nº 227/2023 Empresa: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: ANDERSON ZEQUINI 07413836912

LOTE 1

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (NOVO) - Incluindo: até 2 metros das unidades evaporadora e condensadora, com todo material incluso, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeiras, parafusos, buchas e suporte para condensadora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU'S	20	UNIDADE	R\$ 340,38	R\$ 6.807,60	PRÓPRIA
2	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S	20	UNIDADE	R\$ 369,38	R\$ 7.387,60	PRÓPRIA
3	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU'S	9	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00	PRÓPRIA
4	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU'S	5	UNIDADE	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00	PRÓPRIA
5	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU'S	5	UNIDADE	R\$ 492,00	R\$ 2.460,00	PRÓPRIA
6	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU'S	10	UNIDADE	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00	PRÓPRIA
7	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU'S	2	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	PRÓPRIA
8	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU'S	2	UNIDADE	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00	PRÓPRIA
9	INSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU'S	8	UNIDADE	R\$ 903,00	R\$ 7.224,00	PRÓPRIA
RS					39.181,20	

LOTE 2

RETRIDA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (MUDANÇA DE LOCAL) - Incluindo: até 2 metros das unidades evaporadora e condensadora, com todo material incluso, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S	5	UNIDADE	R\$ 361,10	R\$ 1.805,50	PRÓPRIA
2	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 7.500 BTU'S	5	UNIDADE	R\$ 361,10	R\$ 1.805,50	PRÓPRIA
3	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU'S	15	UNIDADE	R\$ 385,30	R\$ 5.929,50	PRÓPRIA
4	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S	15	UNIDADE	R\$ 430,50	R\$ 6.457,50	PRÓPRIA
5	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU'S	5	UNIDADE	R\$ 517,10	R\$ 2.585,50	PRÓPRIA
6	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU'S	3	UNIDADE	R\$ 561,30	R\$ 1.683,90	PRÓPRIA
7	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU'S	3	UNIDADE	R\$ 575,90	R\$ 1.727,70	PRÓPRIA
8	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU'S	10	UNIDADE	R\$ 605,20	R\$ 6.052,00	PRÓPRIA
9	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU'S	2	UNIDADE	R\$ 712,60	R\$ 1.425,20	PRÓPRIA
10	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU'S	2	UNIDADE	R\$ 743,35	R\$ 1.486,70	PRÓPRIA
11	REINSTALAÇÃO C/ MATERIAL INCLUSO -AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU'S	5	UNIDADE	R\$ 976,20	R\$ 4.881,00	PRÓPRIA
RS					35.840,00	

LOTE 3

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Incluindo: limpeza do filtro de ar, limpeza geral do equipamento, limpeza do sistema de drenagem, limpeza das serpentinas e bandejas,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 BTU'S	14	UNIDADE	R\$ 349,00	R\$ 4.886,00	PRÓPRIA
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 7.500 BTU'S	14	UNIDADE	R\$ 349,00	R\$ 4.886,00	PRÓPRIA
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 9.000 BTU'S	65	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 21.450,00	PRÓPRIA
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S	65	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 21.450,00	PRÓPRIA
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTU'S	12	UNIDADE	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00	PRÓPRIA
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTU'S	10	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	PRÓPRIA
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTU'S	7	UNIDADE	R\$ 481,00	R\$ 3.367,00	PRÓPRIA
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU'S	10	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	PRÓPRIA
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTU'S	2	UNIDADE	R\$ 453,00	R\$ 906,00	PRÓPRIA
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTU'S	2	UNIDADE	R\$ 377,00	R\$ 754,00	PRÓPRIA
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA GERAL -AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU'S	10	UNIDADE	R\$ 653,00	R\$ 6.530,00	PRÓPRIA
RS					77.993,00	

LOTE 4

CARGA DE GÁS - R22 e R410

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	GÁS R22 -AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 48.000 BTU'S	20	QUILO	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00	DUGOLD
2	SOS R410 -AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 48.000 BTU'S	20	QUILO	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00	DUGOLD
3	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS R22 OU R410 -AR CONDICIONADO SPLIT - 7.000 A 48.000 BTU'S	250	UNIDADE	R\$ 151,20	R\$ 37.800,00	PRÓPRIA
4	GÁS R22 -AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU'S	10	QUILO	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00	DUGOLD
5	SOS R410 -AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU'S	10	QUILO	R\$ 240,30	R\$ 2.403,00	DUGOLD
6	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS R22 OU R410 -AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTU'S	60				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Ipora-PR. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e III). Tabela com colunas: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Inclui subcategorias como Impostos, Contribuições, e Outras Receitas Correntes.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Ipora-PR. RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela com colunas: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA. Inclui subcategorias como Impostos sobre Propriedade Predial e Terras Urbanas, Imposto de Renda, etc.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e III). Tabela com colunas: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e III). Tabela com colunas: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e III). Tabela com colunas: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - Anexo 8 (LDB art. 72). Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"). Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB art. 72). Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"). Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB art. 72). Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"). Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB art. 72). Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"). Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB art. 72). Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA. Inclui subcategorias como Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 068/2023
Ratifica e adjuca Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 040/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, de 3(três) Servidores da Câmara Municipal de Icaraima - PR, para participação no: 1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO; na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 06.07 e 08 de Dezembro de 2023, valor da inscrição R\$1690,00 (mil seiscentos e noventa reais), valor total R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023 (Bimestre Setembro-Outubro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Em Reais

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Consortório Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - Tipo: Menor Preço
A Comissão de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item 01
Proposta Situação Observação
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 48.500,00 Lance Válido Final / Vencedor
Item 02
Proposta Situação Observação
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 5.850,00 Lance Válido Final / Vencedor
Item 03
Proposta Situação Observação
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 5.400,00 Lance Válido Final / Vencedor
Item 04
Proposta Situação Observação
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 13.000,00 Lance Válido Final / Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Licitação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.
Umuarama/PR, 04 de Dezembro de 2023.
KESIA ALESSANDRA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 21/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Complemento Rua Guaiunazes, nº 1.238 Bairro Campos Eliseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo/SP.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 28/2023, celebrado junto as empresas PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida poder ser alterada conforme a Lei. Ficando assim incluso o Veículo Renault Master Placa FVAD428 pela total necessidade e continuidade da prestação de serviços de seguro de veículo que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 21/2022, Pregão Eletrônico nº 16/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 04 de Dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILZ
VENÉZIA MARILZ, END. - CENTRO
FONE (44) 3534-8000 - CEP: 87.476-000
HABILITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO para o Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto é Registro de Preço destinado a aquisição de insumos farmacêuticos para o Hospital de Referência, com o propósito de obter o atendimento do CIUENP - Unidade Municipal de Saúde, conforme termo de referência, e a serem realizados conforme o edital.

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Consortório Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - Tipo: Menor Preço
A Comissão de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Consortório Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - Tipo: Menor Preço
A Comissão de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail: prefeitura@novao olimpia.pr.gov.br Home page: www.novao olimpia.pr.gov.br
Administração 2023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, torna público que as do 09:00h às 09:12/2023, através do Portal de BLL (http://bll.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de acesso de informação INTERNET, conforme especifica abaixo.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo tipo van, conforme Resolução SESA Nº 1.108/2023, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023, que entre si celebram a Secretária de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária e o Município de Nova Olímpia - Pr.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias para entrega do veículo, podendo ser prorrogado, conforme aprovação do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 267.190,00 (duzentos e sessenta e sete mil cento e noventa reais) sendo, R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), através da Resolução SESA Nº 1.108/2023, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023, que entre si celebram a Secretária de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária e o Município de Nova Olímpia - Pr e R\$ 47.190,00 (quarenta e sete mil cento e noventa reais) de contrapartida municipal.
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, nos horários de expediente, em dias úteis e no site: licitacao@novao olimpia.pr.gov.br bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3685-1313.
Município de Nova Olímpia, 04/12/2023
Natalia Regis de Araujo
Pregoeira
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
PREGÃO Nº 029/2023 – ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 05/12/2023 às 09:00 Hrs.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 9h00 Hrs do dia 19/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h15m do dia 19/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h30m do dia 19/12/2023
O Município de Nova Olímpia torna público para o conhecimento na modalidade PREGÃO – ELETRÔNICO do tipo menor preço, por lote, através do site: https://bllcompras.com.br, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

Educação
Audiência pública para aprovação do PME acontece nesta sexta-feira
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PME
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avaliação
CONVITE
A Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Coordenadora e do Conselho Municipal de Educação convidam a população para a Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Icaraima, período de 21/12/2022, a realizar-se:
Dia: 08/12/2023
Local: Câmara Municipal
Horário: 17h
Contamos com a sua presença!
A Secretária Municipal de Educação de Icaraima Paraná, realiza nesta sexta-feira (08), na Câmara Municipal as 17hs a Audiência Pública para aprovação do Relatório de Avaliação do biênio 2021/2022 do PME.
PME – O Plano Municipal de Educação é um documento que leva em consideração a realidade municipal, e norteia-se pelo Plano Nacional de Educação. O PME representa o compromisso do município para a continuidade e aprimoramento de um trabalho por uma educação de qualidade, emancipatória, que forme com plenitude seres humanos críticos e capazes de promover as mudanças em diversos setores da sociedade, de forma a torná-la mais igualitária e historicamente mais digna e justa com todos os segmentos que a compõem.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728 www.cisamerios.com.br
RESOLUÇÃO Nº 102/2023
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
Matrícula: 2721
Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 04/12/2023
Data do Retorno: 06/12/2023
Número de Diárias: 2 e 1/2
Valor Unitário: 01 de R\$ 351,46
Valor Unitário 1/2 diária: R\$ 175,74
Valor Total: R\$ 878,66
Município de Destino: Foz do Iguaçu/Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 2º encontro Estadual do Planificasus Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 04 de Dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728 www.cisamerios.com.br
RESOLUÇÃO Nº 100/2023
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Caroline Ferrari Fernandes
Matrícula: 104083
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 04/12/2023
Data do Retorno: 06/12/2023
Número de Diárias: 2 e 1/2
Valor Unitário: 01 de R\$ 351,46
Valor Unitário 1/2 diária: R\$ 175,74
Valor Total: R\$ 878,66
Município de Destino: Foz do Iguaçu/Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 2º encontro Estadual do Planificasus Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 04 de Dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728 www.cisamerios.com.br
RESOLUÇÃO Nº 101/2023
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:
Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 04/12/2023
Data do Retorno: 06/12/2023
Número de Diárias: 2 e 1/2
Valor Unitário: R\$ 316,33
Valor Unitário 1/2 diária: R\$ 87,87
Valor Total: R\$ 720,53
Município de Destino: Foz do Iguaçu - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir funcionários ao 2º Encontro do Planificasus Paraná que irá acontecer em Foz do Iguaçu.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 04 de Dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

RECEITAS REALIZADAS POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Novembro/2023. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Wagner Edviges. Matrícula: 202441. Destino: Cascavel. Valor Total: R\$ 160,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Novembro/2023. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Wagner Edviges. Matrícula: 202441. Destino: Cascavel. Valor Total: R\$ 160,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Novembro/2023. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Wagner Edviges. Matrícula: 202441. Destino: Cascavel. Valor Total: R\$ 160,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Novembro/2023. Relatório de Viagem. Nome Servidor: Wagner Edviges. Matrícula: 202441. Destino: Cascavel. Valor Total: R\$ 160,00.

Município de Guaira. Aviso de Alteração de Data de Abertura de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 213/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Termo de Dispensa de Licitação. Dispensa nº 069/2023. Processo nº 144/2023. Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Homologado e Adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e pelo Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Homologado e Adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e pelo Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Homologado e Adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e pelo Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Dispensa 062/2023. Homologado e Adjudicado o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Dispensa 063/2023. Homologado e Adjudicado o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Exonerar a Servidora Heridi Karine Moreira Spiguel. O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Processo Licitatório nº 173/2023. Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2023. Justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Decreto nº 218/2023. Súmula: Ratifico o resultado do processo de dispensa de Licitação. O Prefeito do Município de Ivaté.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Homologado e Adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e pelo Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Homologado e Adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e pelo Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Homologado e Adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e pelo Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Homologação/Adjudicação. Homologado e Adjudicado o julgamento proferido pela Pregoeira e pelo Equipe de Apoio.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
de projeção UTM.
Curitiba, Pr. 16 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-034-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 1 – Bacia 1
Lote: Nº 810/811/848/849
Gleba: Pérola
Proprietário: José Bernardino da Silva E Outra ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 4.053 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.398,00 m² Extensão: 233,00 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.314.170-8
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice PV91, de coordenadas N 7.365.884,4571 m e E 227.198.0339 m, situado na divisa com o Lote nº 812/850, a aproximadamente 159,60 m do alinhamento predial da Rua Manoel Ribas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 810/811/848/849, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°27'29" e 73,56 m até o vértice PV92, de coordenadas N 7.365.819,4999 m e E 227.161,3459 m, deste com azimute de 203°3'44" e 79,31 m até o vértice PV93, de coordenadas N 7.365.746,5299 m e E 227.130,2783 m, deste com azimute de 161°21'32" e 80,13 m até o vértice E35, de coordenadas N 7.365.670,6312 m e E 227.155,8815 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Manoel Ribas, a aproximadamente 147,30 m da divisa com o Lote nº 812/850.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 233,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.398,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 16 de Julho de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-035-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 2 – Bacia 1
Lote: Nº 163/164/165
Gleba: Pérola
Proprietário: Nilza Maria Toniato Carvalho e Outros ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 149 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 3.216,36 m² Extensão: 536,06 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.011.517-0
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E42, de coordenadas N 7.367.109,7120 m e E 227.030,6592 m, situado na divisa com o Lote Área Verde (APP), a aproximadamente 41,31 m do alinhamento predial da Rua Projettada A esquina com a Rua Projettada C, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 163/164/165, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°11'16" e 55,40 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.367.131,1867 m, deste com azimute de 122°48'15" e 52,63 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.367.102,6745 m e E 227.125,9498 m, deste com azimute de 106°32'52" e 31,50 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.367.093,7024 m e E 227.156,1467 m, deste com azimute de 80°42'52" e 80,32 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.367.106,0626 m e E 227.235,4166 m, deste com azimute de 89°23'49" e 89,36 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.367.107,6033 m e E 227.324,7687 m, deste com azimute de 92°59'4" e 79,14 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.367.103,4825 m e E 227.403,8042 m, deste com azimute de 106°25'58" e 58,71 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.367.086,8732 m e E 227.460,1186 m, deste com azimute de 80°33'1" e 68,01 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.367.098,0397 m e E 227.527,2078 m, deste com azimute de 113°38'55" e 20,90 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.367.089,6190 m e E 227.546,4376 m, situado na divisa com o Lote nº 109/111-138/141-C-2, a aproximadamente 111,00 m da divisa com o Lote nº 136/137.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 536,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.216,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 20 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-036-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 2 – Bacia 1
Lote: Nº 109/111-138/141-C-2
Gleba: Pérola
Proprietário: Maria Santana da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 13.731 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.668,48 m² Extensão: 278,08 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.007.587-9
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E43, de coordenadas N 7.367.089,6190 m e E 227.546,4376 m, situado na divisa com o Lote nº 163/164/165, a aproximadamente 111,00 m da divisa com o Lote nº 136/137, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 109/111-138/141-C-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°37'3" e 27,43 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.367.078,6188 m e E 227.571,5626 m, deste com azimute de 104°30'3" e 20,43 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.367.073,5020 m e E 227.591,3390 m, deste com azimute de 90°43'15" e 66,27 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.367.072,6681 m e E 227.657,6001 m, deste com azimute de 95°29'25" e 68,44 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.367.066,1198 m e E 227.725,7300 m, deste com azimute de 195°37'3" e 88,14 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.366.981,2351 m e E 227.702,0021 m, deste com azimute de 194°11'5" e 7,37 m até o vértice E44, de coordenadas N 7.366.974,0949 m e E 227.700,2190 m, situado na divisa com o Lote nº 136/137, a aproximadamente 4,26 m da divisa com o Lote nº 112/113/114.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 278,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.668,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 20 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-037-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 2 – Bacia 1
Lote: Nº 136/137
Gleba: Pérola
Proprietário: Amadeu Pereira de Andrade ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 539 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 353,22 m² Extensão: 58,87 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.020.796-1
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E44, de coordenadas N 7.366.974,0949 m e E 227.700,2190 m, situado na divisa com o Lote nº 109/111-138/141-C-2, a aproximadamente 4,26 m da divisa com o Lote nº 112/113/114, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 136/137, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°11'5" e 58,87 m até o vértice E45, de coordenadas N 7.366.916,9735 m e E 227.685,9549 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Sem Nome, a aproximadamente 3,35 m da divisa com o Lote nº 112/113/114.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 58,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 353,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 20 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-038-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 38-A
Gleba: Palmital
Proprietário: João Batista Nobre ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 6.748 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 401,46 m² Extensão: 66,91 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.000.388-6
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E37, de coordenadas N 7.366.959,0351 m e E 226.795,8865 m, situado na divisa com o Lote nº 37, a aproximadamente 20,45 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 38-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°14' e 22,59 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.366.936,5325 m e E 226.797,8473 m, deste com azimute de 179°38'8" e 44,32 m até o vértice E38, de coordenadas N 7.366.892,2102 m e E 226.798,1293 m, situado na divisa com o Lote nº 38-B, a aproximadamente 24,38 m do Ribeirão Palmital.

defino o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 401,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-039-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 38-B
Gleba: Palmital
Proprietário: João Batista Nobre ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 6.831 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 310,32 m² Extensão: 51,72 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.000.388-6
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E38, de coordenadas N 7.366.892,2102 m e E 226.798,1293 m, situado na divisa com o Lote nº 38-A, a aproximadamente 24,38 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 38-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°38'8" e 38,15 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.366.854,0638 m e E 226.798,3720 m, deste com azimute de 129°11'12" e 13,57 m até o vértice E39, de coordenadas N 7.366.845,4879 m e E 226.808,8919 m, situado na divisa com o Ribeirão Palmital e com o Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, a aproximadamente 53,13 m da divisa com o Lote nº 38-A.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 51,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 310,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-040-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 1 – Área Institucional III
Residencial Bella Itália
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.653 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.371,90 m² Extensão: 228,65 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
Cadastro Municipal: Nº 595.000
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E40, de coordenadas N 7.366.712,9388 m e E 226.751,9539 m, situado na divisa com o Lote nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, a aproximadamente 46,89 m do Ribeirão Palmital, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 1 – Área Institucional III, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°36'35" e 2,23 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.366.711,0430 m e E 226.750,7872 m, deste com azimute de 193°35'28" e 75,79 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.366.637,3727 m e E 226.732,9774 m, deste com azimute de 202°41'43" e 56,28 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.366.585,4519 m e E 226.711,2637 m, deste com azimute de 228°8'27" e 69,17 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.366.539,2927 m e E 226.659,7448 m, deste com azimute de 214°16'18" e 25,18 m até o vértice E46, de coordenadas N 7.366.516,4630 m e E 226.645,5945 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Praça Italiana, a aproximadamente 10,57 m da divisa com o Lote nº 21 - Área Institucional II.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 228,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.371,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-041-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 1-A
Loteamento: Residencial Bella Itália
Proprietário: Premium Loteadora Ltda ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.521 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 133,56 m² Extensão: 22,26 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
Cadastro Municipal: Nº 580.800
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E47, de coordenadas N 7.366.502,1795 m e E 226.634,4549 m, na divisa com o alinhamento predial da Rua Praça Italiana, a aproximadamente 5,98 m da divisa com o Lote nº 21 - Área Institucional II, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 1-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°16'18" e 22,26 m até o vértice E48, de coordenadas N 7.366.483,7827 m e E 226.521,9188 m, situado na divisa com o Lote nº 21 - Área Institucional II, a aproximadamente 8,47 m da divisa com o Lote nº 20.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 22,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 133,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-042-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 1-A
Loteamento: Residencial Bella Itália
Proprietário: Premium Loteadora Ltda ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.521 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 133,56 m² Extensão: 22,26 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
Cadastro Municipal: Nº 580.800
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E48, de coordenadas N 7.366.483,7827 m e E 226.521,9188 m, situado na divisa com o Lote nº 1-A, a aproximadamente 18,93 m da divisa com o alinhamento predial da Rua Praça Italiana, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 21 - Área Institucional II, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°16'18" e 17,52 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.366.469,3061 m e E 226.612,0541 m, deste com azimute de 236°18'22" e 40,67 m até o vértice E49, de coordenadas N 7.366.446,7458 m e E 226.578,2483 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Verona, a aproximadamente 10,31 m da divisa com o Lote Área Verde (APP).

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 58,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 349,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-043-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 1 – Área Institucional I
Residencial Bella Itália
Proprietário: Município de Pérola-PR ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 11.652 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 712,20 m² Extensão: 118,70 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
Cadastro Municipal: Nº 594.500
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E50, de coordenadas N 7.366.421,3711 m e E 226.559,6894 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Roma, a aproximadamente 13,85 m da divisa com o Lote Área Verde (APP), segue adentrando ao imóvel Lote Nº 1 - Área Institucional I, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°39'10" e 66,42 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.366.358,4986 m e E 226.538,4402 m, deste com azimute de 205°12'29" e 52,29 m até o vértice E51, de coordenadas N 7.366.311,2012 m e E 226.516,1758 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Bari, a aproximadamente 3,07 m da divisa com o Lote nº 181/182.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 118,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 712,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-044-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 181/182
Gleba: Pérola
Proprietário: João Bonifácio ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 327 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 785,52 m² Extensão: 261,84 m
Largura da Faixa de Serviço: 3,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.020.133-5
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice PV086, de coordenadas N 7.366.033,7340 m e E 226.457,9320 m, situado a aproximadamente 1,50 m da divisa com o alinhamento predial da Rua Napolis e a aproximadamente 52,39 m da divisa com o alinhamento predial da Av. Oppnus, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 181/182, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'34" e 12,54 m até o vértice PV085, de coordenadas N 7.366.046,0594 m e E 226.460,2556 m, deste com azimute de 10°40'34" e 54,35 m até o vértice PV077, de coordenadas N 7.366.099,4687 m e E 226.470,3244 m, deste com azimute de 10°40'34" e 12,54 m até o vértice PV076, de coordenadas N 7.366.111,7941 m e E 226.472,6480 m, deste com azimute de 10°40'34" e 54,35 m até o vértice PV073, de coordenadas N 7.366.165,2035 m e E 226.482,7169 m, deste com azimute de 10°40'34" e 12,54 m até o vértice PV072, de coordenadas N 7.366.177,5288 m e E 226.485,0405 m, deste com azimute de 10°40'34" e 54,35 m até o vértice PV070, de coordenadas N 7.366.230,9382 m e E 226.495,1093 m, deste com azimute de 10°40'34" e 12,54 m até o vértice PV069, de coordenadas N 7.366.243,2636 m e E 226.497,4329 m, deste com azimute de 12°19'11" e 48,63 m até o vértice E54, de coordenadas N 7.366.290,7892 m e E 226.507,8098 m, situado dentro da faixa de serviço da Sanepar, a aproximadamente 1,50 m da divisa com o Lote nº 181/182.

Engº Civil CREA-PR 74.325/D
ART Nº 20186004200-PR
49) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-044-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 181/182
Gleba: Pérola
Proprietário: João Bonifácio ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 327 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 2.445,30 m² Extensão: 407,55 m
Largura da Faixa de Serviço: 6,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.020.133-5
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E52, de coordenadas N 7.366.300,9318 m e E 226.511,3416 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Bari, a aproximadamente 10,9 m da divisa com o Lote nº 1 – Área Institucional I, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 181/182, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°12'28" e 5,77 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.366.295,7127 m e E 226.508,8848 m, deste com azimute de 228°51'3" e 86,00 m até o vértice PV14, de coordenadas N 7.366.239,0811 m e E 226.444,0794 m, deste com azimute de 223°41'6" e 65,48 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.366.191,2499 m e E 226.399,3652 m, deste com azimute de 212°46'22" e 123,93 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.366.086,6363 m e E 226.332,9193 m, deste com azimute de 202°22'39" e 75,21 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.366.017,0873 m e E 226.304,2854 m, deste com azimute de 181°27'36" e 51,16 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.365.965,9410 m e E 226.302,9819 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Av. Oppnus, a aproximadamente 147,59 m da divisa com o Lote nº 16 - Quadra 01.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 407,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.445,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, Pr. 23 de Agosto de 2019.
Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas
040) Codificação: SES-0199-7406-PEXE-MD-CT00MSERPEROL-045-R0
Imóvel: Faixa de Serviço – Coletor 3 – Bacia 1
Lote: Nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175
Gleba: Palmital
Proprietário: Antônio Ferreira da Costa ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Pérola U.F.: PR
Matrícula: Nº 721 – Registro de Imóveis – Comarca de Pérola - PR
Área de Atingimento: 1.300,71 m² Extensão: 433,57 m
Largura da Faixa de Serviço: 3,00 m
INCRÁ: Nº 718.149.023.434-9
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice E58, de coordenadas N 7.366.110,1241 m e E 226.885,5695 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Av. Oppnus, a aproximadamente 1,56 m do Lote nº 12 da Quadra 19 do Loteamento Bella Itália, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°43'40" e 34,78 m até o vértice PV022, de coordenadas N 7.366.143,9773 m e E 226.877,5842 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV021, de coordenadas N 7.366.155,7454 m e E 226.874,8084 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV018, de coordenadas N 7.366.206,7398 m e E 226.862,7800 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV017, de coordenadas N 7.366.218,5079 m e E 226.860,0042 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV016, de coordenadas N 7.366.269,5022 m e E 226.847,9758 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV015, de coordenadas N 7.366.321,2647 m e E 226.845,2000 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV011, de coordenadas N 7.366.332,2647 m e E 226.833,1716 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV010, de coordenadas N 7.366.344,0328 m e E 226.830,3957 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV007, de coordenadas N 7.366.395,0271 m e E 226.818,3673 m, deste com azimute de 346°43'40" e 12,09 m até o vértice PV006, de coordenadas N 7.366.406,7952 m e E 226.815,5915 m, deste com azimute de 346°43'40" e 52,39 m até o vértice PV005, de coordenadas N 7.366.457,7896 m e E 226.803,5631 m, deste com azimute de 346°43'

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

Processo: n.º 162/2023. Pregão Presencial nº 79/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados nos canteiros e praças do Município de Pérola, Estado do Paraná...

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit, Valor Total. Lists items like Begonia, Buxo médio, Casca de pinus, etc.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 353, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 Nomeia para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

DECRETO Nº 129/2023

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 19 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2024, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 041/2023 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Aluizio Rodrigues de Moraes, viajar a cidade de Curitiba-Paraná, nos dias 05 a 07 de dezembro de 2023, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Gugu Bueno e Moacyr Fadel (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 04 de dezembro de 2023. MARISA ISSA RIZK Presidente MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES 1ª Secretária

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 05 a 7 de dezembro de 2023, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais do Carmo, Alexandre Curti e Tiago Amaral, Secretária de Turismo do Estado, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 04 de dezembro de 2023. MARISA ISSA RIZK Presidente MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 2404/2023 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de dezembro de 2023, à servidora pública Sr.ª VALDENÍZIA ELIZIA DE AGUIAR SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Garf, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 66131262 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 043.010.669-69, Aposentadora Voluntária por idade, com remuneração Média 80% maiores remunerações proporcionais, correspondente a 67,19% da Média Aritmética dos maiores salários corrigidos desde Jul/1994, com fundamentação legal no Artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) e Artigo 22 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1690,18 (um mil e seicentos e noventa e dezoito centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 1 (um) dia do mês de dezembro de 2023. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná DECRETO Nº 130/2023 Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2547/2022, de 06 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists various budget items like VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, DESPESAS VARIÁVEIS, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2023 Estabelece procedimentos e cronograma para o processo de Remoção dos profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara - PR para o exercício de 2024.

Ana Maria de Oliveira da Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 120/2022, por esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e cronograma para o processo de Remoção de Profissionais do Magistério Público Municipal, nos seguintes termos:

1º Os profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR que desejam mudar de Instituição de Ensino para atuação no Ano Letivo de 2024 devem efetuar a inscrição para este processo de remoção, conforme estabelecido no Art. 86 da Lei Complementar 120/2022.

2º A inscrição deverá ser feita para cada jornada de trabalho do respectivo cargo, na escola onde trabalha o interessado, em formulário próprio.

3º A classificação se dará conforme critérios estabelecidos na lei complementar 120/2022 em ordem decrescente, conforme previsto no Art. 88.

§ 1º. Para cada cargo será feita uma listagem classificatória dos inscritos na forma deste artigo.

§ 2º. O quadro de vagas nas instituições de Ensino será disponibilizado no dia da Assembleia Geral.

4º O prazo para recurso será de dois dias úteis após a divulgação da classificação dos inscritos para cada fase, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

5º Os profissionais do magistério que tenham o interesse de realizar permuta com profissional de outra escola deverão protocolar requerimento na Secretaria de Educação até a data 07/12/2023.

6º A remoção dos professores que estão com Restrição Médica, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade dos Estabelecimentos de Ensino.

7º Os prazos para cada etapa deste processo de remoção ficam dispostos nos cronogramas a seguir.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO DATA Inscrições dos interessados para o processo de Remoção 05/12/23 a 06/12/23

Data de entrega das inscrições para a Secretaria de Educação Até 07/12/23

Divulgação da classificação dos inscritos 11/12/23

Assinatura do Professor(a) Tapejara, ____ de ____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná DECRETO Nº 177, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 101, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, do Município de Tapejara/PR.

Art. 1º - Fica estabelecido período de Férias Coletivas aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Tapejara/PR, compreendido entre os dias 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

§1º - Aos servidores incluídos no anexo do presente decreto não será concedida as férias coletivas, os quais exercerão suas funções normalmente, em conformidade com escala de trabalho estabelecido por cada Secretaria ou Divisão.

§2º - Para os demais servidores, as férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas, por motivo de calamidade pública, com omissão interna, por necessidade do serviço público, devendo o período remanescente das férias ser usufruído em momento posterior.

§3º - As férias coletivas dos Procuradores Municipais coincidirão com o recesso forense, nos termos do Art. 220 do CPC, observando-se entre os dias 20/12/2023 a 18/01/2024.

Art. 2º - Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos/sindicâncias em trâmite no Município, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e demais documentos públicos, a partir de 11 de dezembro de 2023, até 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - O pagamento do 1/3 (um terço) de férias a que se refere o art. 101 da Lei Complementar 118/2022 será efetivado na folha de pagamento do mês de janeiro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara/PR, 04 de dezembro de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: ANEXO, NOME, LOTAÇÃO. Lists names of public servants and their respective departments.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura de créditos adicionais suplementares, constantes do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme segue:

Table with columns: FONTE, UN. ORÇ., ATIVIDADE, VALOR. Lists budget items for SAUDE, EDUCACAO, etc.

TOTAL GERAL: R\$ 154.100,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná - Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial - Janeiro 2024. Tabela com 6 colunas: Fonte de Recursos, Grupo de Despesa, Mês, Valor, Soma.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Programação Financeira da Receita Bimestral - 1º bimestre/2024. Tabela com 7 colunas: ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre, 2º Bimestre, Total Programação Financeira, Previsão Inicial 2024.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Programação Financeira da Receita Mensal - Janeiro/2024. Tabela com 8 colunas: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Feb, Mar, Abr, Mai, Jun, Total Programação Financeira, Previsão Inicial 2024.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2024. Tabela com 8 colunas: DESPESAS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total Cronograma Desembolso, Fixação Inicial.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2024. Tabela com 8 colunas: FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total Cronograma Desembolso, Fixação Inicial.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2024. Tabela com 8 colunas: FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total Cronograma Desembolso, Fixação Inicial.

Estado do Paraná - Fixação Inicial da Despesa Orçamentária - Exercício 2024. Tabela com 6 colunas: Fonte de Recursos, Grupo de Despesa, Valor, Soma.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Programação Financeira da Receita Bimestral - 1º bimestre/2024. Tabela com 7 colunas: ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre, 2º Bimestre, Total Programação Financeira, Previsão Inicial 2024.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Programação Financeira da Receita Mensal - Janeiro/2024. Tabela com 8 colunas: ESPECIFICAÇÃO, Jan, Feb, Mar, Abr, Mai, Jun, Total Programação Financeira, Previsão Inicial 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná - PORTARIA Nº 2.397/2023. Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE MARINO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Alterar a contar de 21 de novembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE MARINO, matrícula 1001451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.989-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 082.373.419-61, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 15494/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.401/2023 Nomeia GABRIEL SCHENATO ALTIMARI, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Nomear GABRIEL SCHENATO ALTIMARI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.602.379-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 104.016.419-61, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de dezembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.402/2023 Concede licença maternidade a servidora AMANDA BATISTA MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, R E S O L V E: Art. 1º Conceder a servidora AMANDA BATISTA MELO, matrícula 1000511, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.276.405-6 - SESP-PR e inscrita no CPF n.º 074.352.919-78, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 28 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2024, sem prejuízo de seu vencimento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.403/2023 Concede licença maternidade a servidora AMANDA BATISTA MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Conceder a servidora AMANDA BATISTA MELO, matrícula 1000511, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.276.405-6 - SESP-PR e inscrita no CPF n.º 074.352.919-78, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 28 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2024, sem prejuízo de seu vencimento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.404/2023 Concede licença maternidade a servidora ANA LUCIA CORDEIRO BARBOSA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Conceder a servidora ANA LUCIA CORDEIRO BARBOSA, matrícula 1080575, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.839.105-7 - SESP-PR e inscrita no CPF n.º 077.743.309-50, nomeada em 04 de julho de 2022, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de maio de 2024, sem prejuízo de seu vencimento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.405/2023 Concede Adicional Insalubridade ao servidor OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna n.º 841/2023. R E S O L V E: Art. 1º Conceder ao servidor OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA, matrícula n.º 907512, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.048.299-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 349.336.119-04, nomeado em 02 de abril de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de dezembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de dezembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná - PORTARIA Nº 2.397/2023. Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE MARINO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Alterar a contar de 21 de novembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE MARINO, matrícula 1001451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.989-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 082.373.419-61, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 15494/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário Municipal de Administração

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 4628/2023
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4629/2023
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4630/2023
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAIDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.289-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de novembro de 2023.
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
 A Pregoeira do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o Despacho de fls. 455 dos autos do processo licitatório supra, o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, e o Princípio da Autotutela Administrativa, faz saber que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS DIGITAIS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE, com Sessão de Abertura agendada para o DIA 05/12/2023, ÀS 09h00MIN, está SUSPENSA, em decorrência da eventual necessidade de melhor análise dos pedidos de impugnação e de esclarecimentos concernentes às especificações do item que compõe o objeto.
 Comunica-se ainda que novo Aviso de Licitação e Edital serão publicados posteriormente pelos mesmos meios de divulgação utilizados para convocação dos interessados.
 Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Patrícia Barbato
 Pregoeira
 Portaria nº 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.
 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/12/2023, às 08h30min.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
 INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Patrícia Barbato
 Pregoeira
 Portaria nº 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 086/2023
 NILSON BARBOSA DE SOUZA, Presidente do Legislativo Municipal de Tuneiras do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei, em especial pelo art. 17 da Lei Complementar 006/2013 e Lei 6.174/70, resolve:
 CONCEDER ao Servidor SANDRO LUIZ BASSETO, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 6.284.623-2, SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 022.831.249-30 Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, a ser gozada no período de 06/11/2023 a 03/02/2024 sem prejuízo em seus vencimentos.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/11/2023.
 PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 NILSON BARBOSA DE SOUZA
 Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 253, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais; CONSIDERANDO a inimizia de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010; CONSIDERANDO a inimizia de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023; CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023; RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 009/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais; CONSIDERANDO a inimizia de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010; CONSIDERANDO a inimizia de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023; CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023; RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/03/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 009/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais; CONSIDERANDO a inimizia de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010; CONSIDERANDO a inimizia de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023; CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023; RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 010/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais; CONSIDERANDO a inimizia de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010; CONSIDERANDO a inimizia de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023; CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023; RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 011/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 257, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais; CONSIDERANDO a inimizia de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010; CONSIDERANDO a inimizia de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023; CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023; RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 012/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais; CONSIDERANDO a inimizia de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010; CONSIDERANDO a inimizia de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023; CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023; RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/03/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 013/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais; CONSIDERANDO a inimizia de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010; CONSIDERANDO a inimizia de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023; CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023; RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 014/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
 Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato de servidor público ocupante do cargo de Diretor Escolar. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 405/2022, que prevê a possibilidade excepcional de prorrogação do mandato das atuais Diretoras Escolares das Unidades Escolares municipais; CONSIDERANDO a inimizia de exoneração de servidores públicos municipais ocupante de cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, motivada pela vacância de cargo público a ser declarada em decorrência de aposentadoria, conforme disposto no art. 34, V da Lei nº 060/2010; CONSIDERANDO a inimizia de convocação e nomeação de servidores públicos municipais para ocuparem cargos efetivos, especialmente Professores e Educadores Infantis, oriundos do Concurso Público nº 001/2023; CONSIDERANDO os demais motivos determinantes expostos no Decreto Municipal nº 465/2023; RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo do mandato do cargo de Diretor Escolar, até 31/12/2024, da servidora pública nomeada pela Portaria nº 015/2022.
 Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo, não prejudicará o direito a recondução previsto no art. 1º, §2º do Decreto Municipal nº 405/2022.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2023.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
 CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
 Contrato Nº 000158/2023
 Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: Bianca Soares do Nascimento Ribeiro 36708458870
 PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/11/2024
 VALOR:R\$ 44.752,88-quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
 CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
 Contrato Nº 000159/2023
 Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: CALINE BEZERRA RIBEIRO 09131055974
 PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/11/2024
 VALOR:R\$ 965,00-noventa e sessenta e cinco reais
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
 CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
 Contrato Nº 000160/2023
 Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP
 PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/11/2024
 VALOR:R\$ 26.446,50-vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
 CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
 Contrato Nº 000161/2023
 Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: FURLAN MOVEIS EIRELI- EPP
 PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/11/2024
 VALOR:R\$ 46.333,19-quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e doze centavos
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
 CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
 Contrato Nº 000162/2023
 Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993
 PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/11/2024
 VALOR:R\$ 3.95,85-três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
 CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
 Contrato Nº 000163/2023
 Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA
 PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/11/2024
 VALOR:R\$ 73.851,70-setenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
 CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
 Contrato Nº 000164/2023
 Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
 PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/11/2024
 VALOR:R\$ 28.790,90-vinte e oito mil setecentos e noventa reais e noventa centavos
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
 CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000032/2023
 Contrato Nº 000165/2023
 Processo Nº 000064 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: PANIFICADORA KID DELICIA LTDA - ME
 PRAZO VIGÊNCIA: 21/11/2023 à 21/11/2024
 VALOR:R\$ 27.174,00-vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 21/11/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1756/2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.370/0001-06, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0005, Lote: 408 - JARDIM YONEZI - N.º 53 -

Com fundamento nos artigos 9.º, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias úteis, REALIZE A EMPREZA DO IMÓVEL**, devendo: assim:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **Imposto de Renda e Cota de Contribuição em sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, registados em cartório, respondem de natureza não obrigatória a **cumprar em período estabelecido em seus contratos, ações, termos e obrigações**.

Art.20 Fica o proprietário obrigado a **pagar, receber e limpar os terrenos vazios**, localizados em suas áreas, distritos, vilas e povoados do Município.

A Inspeção solicitada exigirá resposta em caso de vistoria técnica das 30km e retirada de entulhos, base em qualquer outro tipo de medidas, tanto do imóvel quanto do passivo fiscalizatório no mesmo, além de que seja considerado um período estado de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultando que em caso de não cumprimento da Inspeção de imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM YONEZI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM YONEZI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1756/2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.370/0001-06, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0005, Lote: 408 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º 53 -

Com fundamento nos artigos 9.º, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias úteis, REALIZE A EMPREZA DO IMÓVEL**, devendo: assim:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **Imposto de Renda e Cota de Contribuição em sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, registados em cartório, respondem de natureza não obrigatória a **cumprar em período estabelecido em seus contratos, ações, termos e obrigações**.

Art.20 Fica o proprietário obrigado a **pagar, receber e limpar os terrenos vazios**, localizados em suas áreas, distritos, vilas e povoados do Município.

A Inspeção solicitada exigirá resposta em caso de vistoria técnica das 30km e retirada de entulhos, base em qualquer outro tipo de medidas, tanto do imóvel quanto do passivo fiscalizatório no mesmo, além de que seja considerado um período estado de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultando que em caso de não cumprimento da Inspeção de imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1756/2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.370/0001-06, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0005, Lote: 408 - JARDIM ESTANÇAL - N.º 53 -

Com fundamento nos artigos 9.º, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias úteis, REALIZE A EMPREZA DO IMÓVEL**, devendo: assim:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **Imposto de Renda e Cota de Contribuição em sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, registados em cartório, respondem de natureza não obrigatória a **cumprar em período estabelecido em seus contratos, ações, termos e obrigações**.

Art.20 Fica o proprietário obrigado a **pagar, receber e limpar os terrenos vazios**, localizados em suas áreas, distritos, vilas e povoados do Município.

A Inspeção solicitada exigirá resposta em caso de vistoria técnica das 30km e retirada de entulhos, base em qualquer outro tipo de medidas, tanto do imóvel quanto do passivo fiscalizatório no mesmo, além de que seja considerado um período estado de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultando que em caso de não cumprimento da Inspeção de imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1757/2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.370/0001-06, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0005, Lote: 408 - JARDIM ESTANÇAL - N.º 53 -

Com fundamento nos artigos 9.º, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias úteis, REALIZE A EMPREZA DO IMÓVEL**, devendo: assim:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **Imposto de Renda e Cota de Contribuição em sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, registados em cartório, respondem de natureza não obrigatória a **cumprar em período estabelecido em seus contratos, ações, termos e obrigações**.

Art.20 Fica o proprietário obrigado a **pagar, receber e limpar os terrenos vazios**, localizados em suas áreas, distritos, vilas e povoados do Município.

A Inspeção solicitada exigirá resposta em caso de vistoria técnica das 30km e retirada de entulhos, base em qualquer outro tipo de medidas, tanto do imóvel quanto do passivo fiscalizatório no mesmo, além de que seja considerado um período estado de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultando que em caso de não cumprimento da Inspeção de imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: JARDIM ESTANÇAL COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1757/2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.370/0001-06, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0005, Lote: 408 - PARQUE IRANI - N.º 53 -

Com fundamento nos artigos 9.º, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 dias úteis, REALIZE A EMPREZA DO IMÓVEL**, devendo: assim:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **Imposto de Renda e Cota de Contribuição em sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, registados em cartório, respondem de natureza não obrigatória a **cumprar em período estabelecido em seus contratos, ações, termos e obrigações**.

Art.20 Fica o proprietário obrigado a **pagar, receber e limpar os terrenos vazios**, localizados em suas áreas, distritos, vilas e povoados do Município.

A Inspeção solicitada exigirá resposta em caso de vistoria técnica das 30km e retirada de entulhos, base em qualquer outro tipo de medidas, tanto do imóvel quanto do passivo fiscalizatório no mesmo, além de que seja considerado um período estado de anexo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultando que em caso de não cumprimento da Inspeção de imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Divisão de Postura

Carta

Realizando Dreams Ltda - CPF/CNPJ: 303181000104
CABANETO: 377688 QUADRA: 0001 LOTE: 408
ENDEREÇO: BELLA JARDIM YONEZI, Nº 53 - CEP: 87800-000
BARRIO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Assinamento: Umuarama, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

Karine Juliana Girato dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Republicar por incrição PORTARIA Nº 2.380/2023

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da gestante em maternidades, hospitais, postos de saúde e demais unidades públicas e privadas de saúde no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal instituirá meios de divulgação a respeito dos direitos da gestante e dá prurientes, mediante cartazes informativos afixados em órgãos e locais públicos de fácil visualização, principalmente em maternidades, hospitais, postos de saúde e demais unidades públicas e privadas de saúde no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º A divulgação deverá conter, resumidamente, as seguintes informações:

§5º Direitos da gestante: Direitos Trabalhistas: Estabilidade no trabalho - Pela Constituição, ao ficar grávida, uma mulher trabalhadora não pode ser demitida nem sofrer redução no salário (art. 7º, inciso XVIII). Essa garantia se estende até 120 dias após o parto (licença-maternidade) período esse destinado à amamentação e cuidados com o bebê; Licença maternidade - mínimo 120 dias e máximo 180 dias, se o empregador fizer parte do Programa Empresa Cidadã (Lei 11.770 de 9 de setembro de 2008); Horário especial para amamentação - As empresas têm a obrigação de proteger as mulheres que tiveram filho. No seu retorno às atividades, devem oferecer-lhes todas as facilidades para que o aleitamento prossiga até os seis meses de vida da criança. Enquanto a mulher estiver amamentando, mesmo após o término da licença maternidade, ela tem direito a horário especial de trabalho, com dois descansos, de 30 minutos cada, durante sua jornada, destinados à amamentação; Licença paternidade - O companheiro tem direito a licença paternidade de cinco dias, logo após o nascimento do bebê (art. 7º da Constituição Federal).

Direitos Sociais: Prioridade em filas ou caixas especiais; acesso à porta da frente de lojas; assento e vagas preferenciais.

Direitos no Pré-Natal: O acompanhamento de pré-natal deve ser assegurado de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 569, de 1º de junho de 2000); Toda gestante tem o direito de fazer pelo menos seis consultas durante toda a gravidez. O pré-natal oferece segurança, uma gestação saudável e um parto seguro; Toda gestante tem o direito de levar um acompanhante nas consultas (companheiro, mãe, amiga ou outra pessoa) médica, respeitando as mulheres têm direito aos seguintes exames gratuitos durante o pré-natal, e são realizados, geralmente, nos três primeiros meses e depois nos últimos três meses da gestação. Caso haja necessidade estes exames poderão ser repetidos gratuitamente quantas vezes o profissional de saúde achar necessário; Exames de sangue, para descobrir diabetes, sífilis e anemia e também para classificar o tipo sanguíneo; Exames de urina, para detectar infecções; Prevenção do câncer de colo de utero; Teste anti-HIV, esse exame é para identificar o vírus da Aids, uma proteção para a mulher e criança. A gestante deve tomar a vacina contra Tétano, também tem o direito de conhecer antecipadamente o hospital onde será realizado o seu parto (Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007).

Direitos no Parto: A escolha do parto adequado deve ser feita (seja gestante em conjunto com a equipe) médica, respeitando as bases biológicas e psicológicas do nascimento, conforme Leis nºs 20.127/2020 e 19.701/18;

A mulher tem direito a um parto normal e seguro,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Dezembro de 2023.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO GERAL

01/12/2023 15:50:23

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALAN SOARES RODRIGUES	B M R	14/09/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colégio
ALNEI ZENENO DE OLIVEIRA FORTOLARA	L D S F	21/04/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
ANA PAULA VIEIRA DE ALMEIDA	A M	26/04/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	
CARLA CAIADO RODRIGUES BATISTINI	L C B	05/09/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	
CARLA CAIADO RODRIGUES BATISTINI	L C B	05/09/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	
CAROLINE CELESTE MORALES MALUJUDO	B M D	02/08/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
FERNANDA DA SILVA ROSSATO	F R G	14/06/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
FLAVIO FERREIRA BORGES DA SILVA	F R B D S	07/06/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
FRANCIELE DE MELO RODRIGUES	L R A	24/07/2003	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colégio	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio	
GRACIELE ALVES ROCHA	A A D	26/07/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
JOSIANE CHARETO DE LIMA	I C D L	07/06/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
LORENA GABRIELLY ANDRADE BATISTA	C A D C	20/09/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colégio	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUCIANA CARLOS DE CASTRO JUNIOR	S O M D C	06/05/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colégio	
MAYARA FERREIRA ANTUNES	F F A	21/06/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
PAULO GILBERTO DA SILVA FERREIRA	A L D S F	05/05/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
SILVANA RODRIGUES DE ALMEIDA	A L	10/05/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
SMARONE DE OLIVEIRA SÁVELLI	L S S	10/05/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ REIZES	C P R	26/03/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
ELISABETH DOS SANTOS ALBUQUERQUE	J O B J	08/03/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
ERIKKA MYRIAM MANSO	A T M D S	26/07/2002	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		
EVERALDO REDONZINO ALVES	D R A	05/05/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
GEICY KELLY ZONA PAULINO	P D P	04/05/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
JESSICA GONCALVES DA L. OCA FRANÇA	H G F	06/04/2002	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1º Colégio		
JENIFFER APARECIDA NUNES PEREIRA	E A P	10/05/2002	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
JULIA EMANUELLY DE SOUZA ARCO	J F A B S	10/05/2002	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LAIZ CAROLIN GOMES	T G G	10/05/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
MARINE ALMEIDA DE DEUS BRAGA CEZARIO	L D D C	14/03/2003	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colégio		
RAFAELA DA SILVA SANTOS PEREIRA	H G P D R	15/03/2003	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colégio		
TAINARA MARTINS DE OLIVEIRA DE FREITAS	G M D F	20/11/2002	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
THIAG DE SOUZA MELO	A V D S D S	01/11/2002	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
VANESSA MEIRA MALVAZ GALO	M G M	17/04/2002	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE BERNARTE BORGES ALVES	A B A	06/09/2001	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio		
ARANY COSTA DANTAS	A L C X	18/09/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
CARLA LUIZA DE MARIAS FRANCISCO BIRENCOITE	E F B	17/03/2002	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		
DANILMA LUIZ SOARES HERNANDES	D L H	17/05/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		
DULCIRI VIEIRA	G V D X	17/03/2002	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
ELISABETH DE JESUS SANGALLI MARTINS	M E M	03/03/2002	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio
FABÍOLA FREIRE MARI	A E M	06/07/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FERNANDA APARECIDA PEREIRA FONSECA	A L P R	09/04/2001	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
FERNANDA FERREIRA DA PURIFICAÇÃO	L D P S	16/03/2002	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
FRANCIELE FREDRICHSEN SOGROLIN MOCETTO	A T M S	06/06/2001	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio	
FRANCIELLE RICHE MACIEL	J F M D O	14/01/2002	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio	
GILVANY CARLA GROTTO DEBIA MELLA	L O V	10/06/2001	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio		
HADIMARA NATAASHA SOARES DOS SANTOS	R A B D C	16/05/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
HELOISA LIMA DA ROCHA SCOPPEL	M L S	07/06/2001	CMEI CORA CORALINA - 1º Colégio	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio
ISABELLE BARBOSA DOS SANTOS	S B D	02/03/2002	CMEI TÁLIA DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO BONHO MEU) - 1º Colégio		
JACQUELINE MARIZATI DA SILVA FUGATA	L H F	13/11/2001	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio	CMEI CORA CORALINA - 1º Colégio
JENIFFER ARACELI ODEIA AYALA	Y A R	27/07/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
JESSICA APARECIDA AMATI	A A D S	07/02/2002	CMEI HELENA KOLODY - 1º Colégio		
JULIANA WEITZROTH DA SILVA	L W D S	01/06/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
LARI REGINA FERROZ LEITE SCOPPEL	T F L	13/08/2001	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	CMEI CORA CORALINA - 1º Colégio	
LETICIA DOS SANTOS PINHEIRO	D P S D	26/02/2001	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
LEIAN CRISTINA SILVA DE LIMA	A D L V	13/06/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARICA REBEIRO	H R D S D S	28/11/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
MELISSA CORATO GRASEL LETRINTA	M F B D C	03/09/2001	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
MICHELLE TAVARES DE LIMA FLORENTINO	Y T D	10/12/2001	CMEI TÁLIA DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO BONHO MEU) - 1º Colégio		
PATRICIA PASSOS ALMEIDA	D R T	24/07/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio
RAISSON DESOZ DE SOUZA MARQUES	M O M	21/10/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
SMARONE ALVES DA SILVA BARCELLOS LIMA	C B B L	28/10/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
SMARONE DOS SANTOS SANTANA	E B S	17/03/2002	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
TÁLIA OLIVEIRA DE MIRANDA	B D M D	01/09/2001	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
TALIA ESTEFANA LEITE DO NASCIMENTO	M A L B	20/10/2001	CMEI HELENA KOLODY - 1º Colégio		
VALÉRY ROSSO	J H M R	23/04/2001	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio
VIVIANE ROSA GARDIM LUZ	C G L	08/07/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		
YENICA PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	A A	07/06/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JOSIANE DE CAMARGO REB ROZATI	G R O R	02/09/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
LAIZ CAROLIN GOMES	L G D	17/11/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
MELISSA CORATO GRASEL LETRINTA	K B D S	14/04/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
RAISSON DESOZ DE SOUZA MARQUES	T M D F	03/09/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
VANESSA RUAZ FERREIRO MARQUES	D F B A	18/04/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.399/2023
Concede licença luto a servidora JOSELI PEREIRA DA SILVA JANDER. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora JOSELI PEREIRA DA SILVA JANDER, matrícula 1080505, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.200.552 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 940.337.221-49, nomeada em 18 de maio de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor(a) pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 14 de novembro de 2023 à 21 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.400/2023
Transferir a servidora PATRICIA DE SOUZA BATISTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora PATRICIA DE SOUZA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.120.656-4-SSP-PR e inscrita no CPF nº 074.611.489-31, admitida em 08 de novembro de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2023.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 226/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei n.º 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º. CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Art. 2º. Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária

de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 Dezembro de 2023.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUCIANA CARLOS DE CASTRO JUNIOR	S O M D C	06/05/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colégio	
MAYARA FERREIRA ANTUNES	F F A	21/06/2003	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
PAULO GILBERTO DA SILVA FERREIRA	A L D S F	05/05/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
SILVANA RODRIGUES DE ALMEIDA	A L	10/05/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
SMARONE DE OLIVEIRA SÁVELLI	L S S	10/05/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ REIZES	C P R	26/03/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
ELISABETH DOS SANTOS ALBUQUERQUE	J O B J	08/03/2003	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio		
ERIKKA MYRIAM MANSO	A T M D S	26/07/2002	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		
EVERALDO REDONZINO ALVES	D R A	05/05/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
GEICY KELLY ZONA PAULINO	P D P	04/05/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
JESSICA GONCALVES DA L. OCA FRANÇA	H G F	06/04/2002	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - 1º Colégio		
JENIFFER APARECIDA NUNES PEREIRA	E A P	10/05/2002	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
JULIA EMANUELLY DE SOUZA ARCO	J F A B S	10/05/2002	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LAIZ CAROLIN GOMES	T G G	10/05/2003	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
MARINE ALMEIDA DE DEUS BRAGA CEZARIO	L D D C	14/03/2003	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colégio		
RAFAELA DA SILVA SANTOS PEREIRA	H G P D R	15/03/2003	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - 1º Colégio		
TAINARA MARTINS DE OLIVEIRA DE FREITAS	G M D F	20/11/2002	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
THIAG DE SOUZA MELO	A V D S D S	01/11/2002	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colégio		
VANESSA MEIRA MALVAZ GALO	M G M	17/04/2002	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colégio		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE BERNARTE BORGES ALVES	A B A	06/09/2001	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio		
ARANY COSTA DANTAS	A L C X	18/09/2001	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - 1º Colégio		
CARLA LUIZA DE MARIAS FRANCISCO BIRENCOITE	E F B	17/03/2002	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		
DANILMA LUIZ SOARES HERNANDES	D L H	17/05/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		
DULCIRI VIEIRA	G V D X	17/03/2002	CMEI JARDIM BRIGUI - 1º Colégio		
ELISABETH DE JESUS SANGALLI MARTINS	M E M	03/03/2002	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colégio	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio	CEI ANILDA DA GUARANDA - 1º Colégio
FABÍOLA FREIRE MARI	A E M	06/07/2001	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 1º Colégio		

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMAS	DATA DO COMPARCEMENTO	HORÁRIO DO COMPARCEMENTO
BERÇÁRIO	07, 08 e 11/12/2023	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAI I		
MATERNAI II		
JARDIM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO PARANÁ			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023			
CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE			
1. DO PREÂMBULO			
<p>1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.001.26, com sede no Povoado de São Pedro de Alcântara, nº 223, distrito de São Pedro de Alcântara, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização do CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.</p> <p>1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.</p> <p>1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.</p> <p>1.4. DO OBJETO DO CREDECIMENTO</p> <p>2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>2.2. Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.</p> <p>2.3. Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigap.datasus.gov.br – complementação com recurso próprio.</p> <p>3. DA REGÊNCIA LEGAL</p> <p>3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.</p> <p>4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO</p> <p>4.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.</p> <p>4.2. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes situações:</p> <p>a) esteja cumprindo sanção que os impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública; ou</p> <p>b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição; ou estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;</p> <p>c) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS</p> <p>5.1. Habilitação Jurídica:</p> <p>a) Contrato Social e suas alterações;</p> <p>b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p>c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal de Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada igualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;</p> <p>d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;</p> <p>e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pelo Secretário de Fazenda do Município da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;</p> <p>f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;</p> <p>g) Prova de existência de bens imóveis em nome do proponente, em nome de seus sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos tributários (CNDT);</p> <p>h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);</p> <p>i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;</p> <p>j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;</p> <p>k) Anexo III preenchido;</p> <p>l) Anexo II preenchido;</p> <p>m) Lista de Inidoneos em nome do proponente e dos seguintes itens:</p> <p>* Recursos humanos;</p> <p>* Equipamentos;</p> <p>* Área física;</p> <p>* Relação Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.</p> <p>n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CHAS (quando couber);</p> <p>5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.</p> <p>6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO</p> <p>6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:</p> <p>a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impedimento Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/impedimento_administrativo_requerido.php);</p> <p>c) Lista de Inidoneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/rd/7p=INABILITADO.INIDONEOS);</p> <p>d) Lista de Inidoneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.</p> <p>6.2. A empresa interessada deverá fornecer as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.</p> <p>6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.</p> <p>6.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.</p> <p>6.5. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.</p> <p>6.6. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.</p> <p>6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa e ser credenciados, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.</p> <p>6.7.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;</p> <p>6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ e fornecedor de bens e serviços com diferenças de números de documentos pertencentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRFGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;</p> <p>6.8. A documentação exigida será obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.</p> <p>6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;</p> <p>6.9.1. Havendo alteração na composição da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento de eventuais débitos e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;</p> <p>6.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação;</p> <p>6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.</p> <p>6.11. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;</p> <p>6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado;</p> <p>6.13. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;</p> <p>7. DOS PRAZOS</p> <p>7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 16 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado;</p> <p>7.1.1. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação;</p> <p>7.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;</p> <p>7.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do contratado;</p> <p>8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</p> <p>8.1. Qualquer pessoa física é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos;</p> <p>8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL, (wagner@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FÍSICA) na secretaria de saúde no setor de MAC;</p> <p>8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior;</p> <p>8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo;</p> <p>8.4. O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverão julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente;</p> <p>8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgado no Diário Oficial do Município de Umuarama-PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculados os participantes e a Administração;</p> <p>8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º do art. 55, da Lei nº 14.133/2021;</p> <p>9. DO PROCEDIMENTO DO CREDECIMENTO</p> <p>9.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às condições contidas neste Edital;</p> <p>9.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez;</p> <p>9.1.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para a regularização do credenciamento;</p> <p>9.1.3. Será publicada no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados;</p> <p>9.2. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão;</p> <p>9.2.1. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagner@umuarama.pr.gov.br (e, dirigido ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remeter, por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 302, de 03 de Outubro de 2022;</p> <p>9.2.2. Se houver necessidade de alteração de recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferir, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação;</p> <p>9.3. Atendidos tais requisitos, a comissão de credenciamento, a critério da apresentação da documentação pertinente, a cidade de Umuarama lançará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços prestados;</p> <p>9.3.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados;</p> <p>9.4. A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá o Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária;</p> <p>9.5. Após o término, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI;</p> <p>9.6. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidatarão, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado;</p> <p>9.7. Durante a vigência do credenciamento, incluídas as suas renovações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023;</p> <p>9.7.1. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e datas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados;</p> <p>10. DA CONTRATAÇÃO</p> <p>10.1. Estarão as interessadas aptas a contratar com o município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexatidão de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem seus serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população em geral;</p> <p>10.1.1. Após instruído com os documentos pertinentes, áudio processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação;</p> <p>10.2. As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de Instrumento de prestação de serviços, de natureza precatória, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam as Contratas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;</p> <p>10.2.1. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento;</p> <p>10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado (um vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração);</p> <p>10.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsto nos anexos a este instrumento;</p> <p>10.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato;</p> <p>10.5. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;</p> <p>10.6. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;</p> <p>10.7. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório;</p> <p>11. DO DESCREDENCIAMENTO</p> <p>11.1. Estarão as interessadas aptas a solicitar seu descumprimento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento;</p> <p>11.2. O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá acarretar o descumprimento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções;</p> <p>11.2.1. O descumprimento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de descumprimento de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados;</p> <p>11.2.2. A aplicação da sanção de descumprimento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos;</p> <p>12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>12.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relação de serviços regulados e complementação com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Conselho Interministerial de Saúde (CISA) e regido;</p> <p>12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o () dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura). O QUE obrigatoriamente deverá ser acompanhado pelos relativos de funcionamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE, contendo o nome do paciente, procedimento</p>			
450,00			
Estriectomia interna e tratamento de fissura anal	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Exerece de cisto sacro-coccigeo	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Fechamento de Colostomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Fimose (proctostomia)	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Fissura Anal	RS 0,00	RS 450,00	
Fistulotomia / Fistulotomia anal	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Hemorroida	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Hérnia Inguinal	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Hérnia Umbilical	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Hérnia Umbilical	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Histerectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Laparotomia Exploradora	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Meatotomia interna	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Neurocistostomia	RS 600,00	RS 600,00	RS 600,00
Ooforectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Orquidopexia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Orquiectomia suprapúbica	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Orquiectomia Unilateral	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Orquiectomia unio ou bilateral com esvaziamento ganglionar	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Paratireoide	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Prostatectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Retirada de corpo estranho / pólipos de reto /colo sigmoides	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Sigmoidopatia para correção de desvio	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Sigmoidopatia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Timpanotomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Tireoidectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Turbinotomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Uterolinfotomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Vesícula (colecistectomia)	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
Remoção Total e parcial da Tireoide	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00
Trocarotomia	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00
*Cirurgias das Glândulas salivares;	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00
*Remoção de Tumores de Boca e Laringe;	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00
*Remoção de Tumores de Tórax e Couro cabeludo;	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00
*Remoção de Cisto terroglossal;	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00
*Remoção de Cisto Braquial;	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

empresa contratada.
 4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 a) não produziu os resultados acordados;
 b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 5. DO MODELO DE CONTRATO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).
 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 5.3 As formalizações em ordem e o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano com o qual a Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do ato de regularização da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação à medida que ultrapassar sua competência para a adoção de medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassam sua competência, para que o gestor tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 5.11 No caso de ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
 5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.
 5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios necessários.
 5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo do ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação para o atendimento da administração.
 5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
 5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações previstas na documentação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
 5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para o fornecedor de serviços, com menção ao seu desempenho na execução contratual, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).
 6.1 Serão credenciadas as empresas que atuam na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigst.dados.gov.br e complementação com recurso próprio.
 6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
 6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ser atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
 7. DOS CRITÉRIOS DE TIPO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).
 7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
 7.2 Será indicado a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 a) não produziu os resultados acordados;
 b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
 c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contrato.
 7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetuada a ordem bancária para pagamento.
 7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá ser acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/outras consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
 7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
 7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressos os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 a) O prazo de validade;
 b) O valor a pagar e;
 c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 d) O período respectivo de execução do contrato;
 e) O valor a pagar e;
 f) Eventual descuido do valor de retenções tributárias cabíveis.
 7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação de resíduo, esta ficará substancial até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, renunciando-se o prazo regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de licitar e contratar, para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanção, a ser comunicada pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 7.7 O pagamento será realizado pelo Sistema Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto no referido sistema de pagamento.
 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).
 8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 ANEXO ORÇAMENTÁRIA – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
 8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
 9. MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
 REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023
 (Adequar à área predefinida)
 Ao (A) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
 A _____, (razão social) _____ CNPJ: _____, situada no endereço: _____ na cidade de _____ vem manifestar seu interesse no credenciamento regularmente cadastrado nos critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____ - Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:
 Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês
 (listar procedimentos conforme consta do edital)

 Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
 Médico responsável pela empresa:
 CRM do médico responsável:
 RG do médico responsável em nome do Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, em nome do Poder Público:
 CPF do médico responsável: _____ em _____ de _____ de 2023.
 ASSINAR E CARIMBAR
 (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
 ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO
 REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023
 DECLARAÇÃO
 Ao (A) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
 Razão Social/Nome da Pessoa Física:
 Endereço:
 Cidade/Estado:
 CNPJ/CPF:
 Telefone:
 E-mail:
 (Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, inscrita (a) sob as penas da lei, que:
 - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, e a qual probe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;
 - em cumprimento ao inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - não foi condenada judicialmente em primeira instância de julgamento, por exploração de mão de obra infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021;
 - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
 Por ser expresso de verdade, o presente requerimento de inscrição no CNPJ sob nº _____, ratificado em _____ de _____ de 2023.
 ASSINAR E CARIMBAR
 (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023
 Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebraram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.951.508/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Azevedo, 4253, nesta cidade de Umuarama - PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.885.074-9, SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ - CEP _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, SSP _____, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica de 2023 e Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____, nos termos do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO: O presente contrato será celebrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PRÉAMBULO
 1.1 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedreira de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Lei de Organização da Saúde – Lei nº 8.080/90, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações vigentes, bem como a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações vigentes, bem como o Regulamento de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 1.2 A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
 1.3 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, visando técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
 2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
 2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
 2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
 2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br – complementação com recurso próprio.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, desde que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) não cumprir sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em liquidação ou em liquidação especial;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e cópia negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da data da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

i) inscrição do profissional no Conselho Regional de Profissionais da Saúde;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens:

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;

n) Certificado de Filiação para as entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

1.2 Os documentos serão apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, desde que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

1.3.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) não cumprir sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em liquidação ou em liquidação especial;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5.2 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e cópia negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da data da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

i) inscrição do profissional no Conselho Regional de Profissionais da Saúde;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens:

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;

n) Certificado de Filiação para as entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

1.2 Os documentos serão apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, desde que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

1.3.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) não cumprir sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em liquidação ou em liquidação especial;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5.2 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e cópia negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da data da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

i) inscrição do profissional no Conselho Regional de Profissionais da Saúde;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens:

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;

n) Certificado de Filiação para as entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

1.2 Os documentos serão apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, desde que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

1.3.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) não cumprir sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em liquidação ou em liquidação especial;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5.2 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e cópia negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da data da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

i) inscrição do profissional no Conselho Regional de Profissionais da Saúde;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens:

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;

n) Certificado de Filiação para as entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

1.2 Os documentos serão apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, desde que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

1.3.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) não cumprir sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em liquidação ou em liquidação especial;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5.2 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e cópia negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da data da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

i) inscrição do profissional no Conselho Regional de Profissionais da Saúde;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens:

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;

n) Certificado de Filiação para as entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

1.2 Os documentos serão apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, desde que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

1.3.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) não cumprir sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em liquidação ou em liquidação especial;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5.2 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e cópia negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da data da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);

i) inscrição do profissional no Conselho Regional de Profissionais da Saúde;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens:

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;

n) Certificado de Filiação para as entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

1.2 Os documentos serão apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, desde que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

1.3.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) não cumprir sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em liquidação ou em liquidação especial;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5.2 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e cópia negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da data da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

